

Aula 00

*Prefeitura de Olinda-PE (Assistente da
Procuradoria-Geral do Município) Direito
Processual Civil - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:
Ricardo Torques

03 de Julho de 2024

Sumário

Competência Interna	4
1 – Introdução.....	4
2 – Classificação da competência.....	6
3 – Critérios.....	7
3.1 – Critério objetivo	8
3.2 Critério territorial	10
3.3 – Critério funcional	10
4 – Justiças Cíveis	11
4.1 – Justiça Federal	11
4.2 – Justiça Comum	12
5 – Competência Interna do CPC.....	12
6 – Método para Identificar o Juízo Competente	25
7 – Modificação da Competência.....	28
8 – Incompetência	36
9 – Conflito de Competência.....	40
Destaques da Legislação e da Jurisprudência Correlata	41
Enunciados do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis	48
Considerações Finais.....	49
Questões Comentadas	49
Lista de Questões	97
Gabarito.....	114



DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA A PREFEITURA DE OLINDA-PE

Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Direito Processual Civil**, voltado para o cargo de **Assistente da Procuradoria-Geral do Município** para o concurso da **Prefeitura de Olinda-PE**.

Vejamos a ementa do edital:

Da competência (arts. 42 a 66); Das Partes e dos Procuradores (arts. 70 a 112); Da Advocacia Pública (arts. 182 a 184); Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (arts. 188 a 235); Da Comunicação dos Atos Processuais (arts. 236 a 275); Do Valor da Causa (arts. 291 a 293); Da Tutela Provisória (294 a 311); Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (arts. 312 a 317); Do Procedimento Comum (arts. 318 a 508); Do Cumprimento de Sentença (arts. 513 a 538); Das Disposições Gerais dos Recursos (art. 994 a 1.008); Da apelação (arts. 1.009 a 1.014); agravo de instrumento (arts. 1.015 a 1.020); agravo interno (art. 1.021); Dos embargos de declaração (arts.1.022 a 1.026). Da Execução em Geral (arts. 771 a 796); Das ações possessórias (arts. 554 a 568);

Com esse curso pretendemos trazer o entendimento da legislação e da jurisprudência, sem descuidar da doutrina necessária para a compreensão da matéria.

Veja como será desenvolvido o nosso curso:

METODOLOGIA

Conteúdos

A base inicial de estudo são os temas teóricos de cada assunto. Contudo, para fins de concurso, notadamente para provas objetivas, pautamos o curso:

- ↳ na **legislação processual atualizada**, notadamente o CPC. Os conteúdos terão enfoque primordial no entendimento da legislação, haja vista que a maioria das questões cobra a **literalidade das leis**.
- ↳ Em alguns pontos é importante o conhecimento de **assuntos teóricos e doutrinários**.
- ↳ A **jurisprudência** dos tribunais superiores – especialmente **STF** e **STJ** – serão mencionados quando forem relevantes para a nossa prova.

Não trataremos da doutrina e da jurisprudência em excesso, mas na medida do necessário para fins de prova. Caso contrário, tornaríamos o curso demasiadamente extenso e improfícuo.

De toda forma, podemos afirmar que as aulas serão baseadas em várias “fontes”:





Questões de concurso

Há inúmeros estudos que discutem as melhores técnicas e metodologias para absorção do conhecimento. Entre as diversas técnicas, a resolução de questões é, cientificamente, uma das mais eficazes.

Somada à escrita de forma facilitada, esquematização dos conteúdos, priorizaremos questões.

Além disso, ao longo do conteúdo teórico vamos trazer questões comentadas de concursos. Em regra, pinçamos didaticamente alternativas ou assertivas de questões anteriores, com cunho exclusivamente didático. Você vai notar que nem faremos referência à banca, pois a ideia é utilizar questões didaticamente relevantes para demonstrar como a temática pode ser explorada em provas.

Não custa registrar, **todas as questões do material serão comentadas de forma analítica**. Sempre explicaremos o porquê das alternativas ou da assertiva estarem corretas ou incorretas. Isso é relevante, pois o aluno poderá perceber eventuais erros de compreensão e revisar os assuntos tratados.

Essa é a nossa proposta do **Curso Direito Processual Civil**.

Apresentação Pessoal

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques. Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há, aproximadamente, 15 anos, quando ainda estava na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo de Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 1ª, 4ª e 9ª Regiões. Fui assessor judiciário do TJPR e do TRT da 9ª Região. Atualmente, resido em Cascavel/PR e sou professor exclusivo do Estratégia Concursos e diretor do Estratégia Carreira Jurídica e do Estratégia OAB.

Deixarei abaixo meus contatos principal de rede social para dúvidas ou sugestões. Em relação a questionamentos de conteúdo, prefira utilizar o fórum do curso.



@proftorques



COMPETÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos estudar os arts. 42 a 66 do CPC. Veremos o tema competência. Passaremos por análise teórica da competência, competência no âmbito interno e cooperação nacional.

Boa aula!

COMPETÊNCIA INTERNA

1 – Introdução

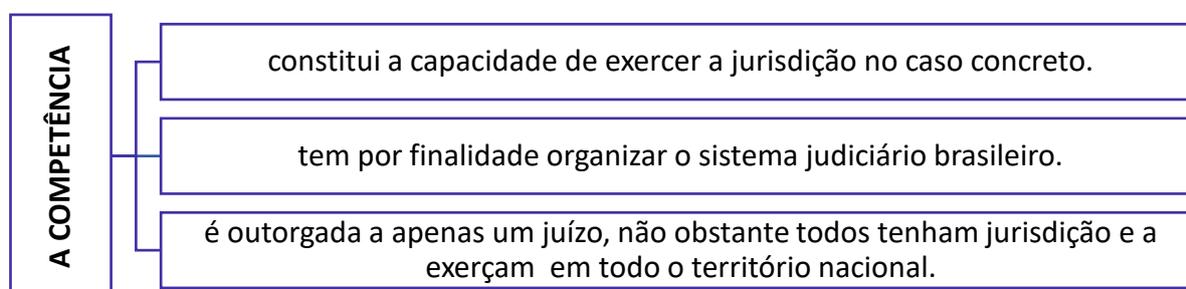
A competência é a **capacidade de exercer a jurisdição**.

A jurisdição, como parcela do Poder Estatal, é a capacidade genérica de dizer o direito de forma definitiva. A competência, por sua vez, retrata essa capacidade aplicada ao **caso concreto**.

Ao passo que a jurisdição é um poder nacional para dizer o direito, a competência é o exercício dessa jurisdição no caso concreto. Assim, enquanto *todos os magistrados possuem jurisdição, apenas um deles será competente para resolver determinado caso*.

Estudar a competência interna, portanto, é desvendar quem é o juiz concretamente competente. Portanto, a **finalidade** principal da competência é **organizar o sistema judiciário brasileiro**, atribuindo a diferentes juízes a jurisdição no caso concreto.

Já podemos reunir algumas informações conceituais relevantes:



Agora vamos ao CPC:



Art. 42. As **causas cíveis** serão **processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência**, **RESSALVADO** às partes o **direito de instituir juízo arbitral**, na forma da lei.

O CPC não aborda a competência nos processos criminais. A aplicação se dá sobre as causas cíveis (ou não penais). Além disso, é importante registrar que o CPC é diretamente aplicável às causas cíveis que tramitam perante a justiça comum, estadual ou federal; e, aplica-se de forma subsidiária às causas que tramitam perante a justiça especializada, que envolve a justiça eleitoral, do trabalho e a militar.

No art. 43, temos a tratativa do momento em que é determinada a competência, ou seja, o exato instante em que a jurisdição brasileira deixa de ser genérica, para atribuir especificamente a competência a determinado magistrado. Esse momento é o do registro ou da distribuição da petição inicial, momento em que ocorre a **perpetuação da competência**.

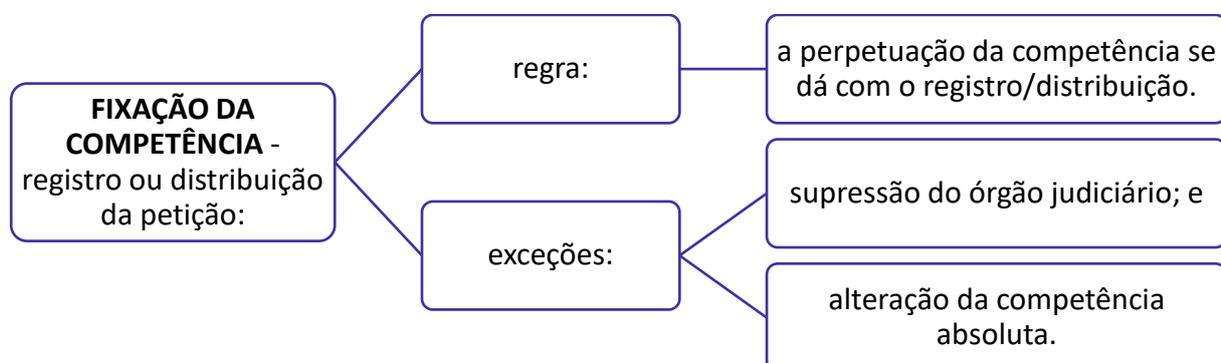
Art. 43. **Determina-se** a **competência** no momento do **registro** ou da **distribuição** da petição inicial, sendo **irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente**, **SALVO** quando **suprimirem órgão judiciário** ou **alterarem a competência absoluta**.

Registro difere de distribuição.

A melhor forma de compreender a diferença é pensar em comarcas/idades judiciárias únicas e comarcas/idades judiciárias com várias varas. No primeiro caso, temos a perpetuação da competência com o registro da demanda pelo cartório, uma vez que a demanda somente poderá ser atribuída a um juízo. No segundo caso, temos o registro e após a distribuição entre um dos vários juízos igualmente competentes. Devemos pensar: qualquer um dos juízos poderia julgar a ação, logo, temos que aplicar regras de distribuição (leia-se, de rateio de processos) para saber quem será o juízo concretamente competente.

Além disso, o artigo acima traz uma ressalva importante. Nos casos de **supressão do órgão judiciário** ou de **alteração da competência absoluta** há **incompetência superveniente**. Essas duas hipóteses constituem exceção à regra da perpetuação da competência.

Assim:



Vamos a alguns exemplos:

Uma ação, ajuizada em 2003, que trata sobre relação de trabalho diversa de relação de emprego foi distribuída perante a justiça estadual. A justiça do trabalho até então julgava apenas ações que envolviam



relação de emprego. Com a EC 45/2004 houve alteração de regra de competência absoluta, que deslocou essas relações de trabalho da justiça estadual para a justiça do trabalho. Nesse caso, não obstante já fixada a competência daquela ação ajuizada em 2003, a demanda será redistribuída na justiça do trabalho.

Determinada comarca possui três varas cíveis. Nesse caso, a ação poderia ser distribuída a qualquer um desses juízos. Vamos supor que a ação foi distribuída à 3ª vara cível. Alguns meses mais tarde, em razão de uma Lei de Organização Judiciária, essa 3ª vara cível é extinta. Dada a supressão do órgão judiciário, haverá necessidade de redistribuição da ação, não obstante a competência já estivesse fixada.

O art. 44 define quais são as normas aplicáveis à tarefa administrativa de distribuir e de organizar o exercício da jurisdição. A delimitação da competência não é algo simples, pois passará pela:

- ↳ Constituição Federal, que traz as balizas gerais de distribuição da competência. Temos, na CF, a partir do art. 92, disciplina expressa da organização do Poder Judiciário Brasileiro;
- ↳ tratados internacionais, que podem ser aplicados em determinadas hipóteses tal como se estuda na parte de jurisdição internacional;
- ↳ legislação nacional, que traz um complexo de normas infraconstitucionais disciplinadoras da competência. Evidentemente que o principal exemplo aqui é o CPC. Contudo, além dele, temos a aplicação de vários diplomas específicos como as leis de Ação Civil Pública, da Ação Popular, dos Juizados Especiais, o Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- ↳ legislação estadual, a abranger tanto a Constituição dos Estados, que definem parâmetros para competência dos Tribunais de Justiça, como, por exemplo, a delimitação do foro por prerrogativa de função e nas denominadas leis de organização judiciária, que distribuem a competência do Estado entre as Comarcas e Varas.

Veja, agora, o dispositivo:

Art. 44. Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, **a competência é determinada pelas normas previstas neste Código ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas constituições dos Estados.**

Estabelecidas essas premissas iniciais, vamos estudar as regras de competência.

2 – Classificação da competência

Vamos citar as classificações tradicionais para que você as conheça. Na medida em que o assunto evoluir, essas classificações serão importantes para compreensão de como é definido o juízo competente.

↳ **competência de foro X competência do Juízo**



COMPETÊNCIA DO FORO (TERRITORIAL)	COMPETÊNCIA DO JUÍZO
O foro deve ser compreendido como o <u>local</u> em que o magistrado exerce sua competência.	Uma vez definido o local, deve-se perquirir qual é o Juízo competente, ou seja, qual, entre os vários juízes do foro, é concretamente competente.

Na primeira espécie, define-se o local (por exemplo, comarca de Cascavel/PR). Na segunda, já sabendo do local, temos a escolha do juízo que ficará responsável pela causa (por exemplo, 2ª Vara Cível).

↳ competência originária X competência derivada

COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA	COMPETÊNCIA DERIVADA
Define o órgão jurisdicional para conhecer o processo pela primeira vez.	Estabelece a responsabilidade de julgar recursos a partir da decisão do órgão originariamente competente.

No primeiro caso, definimos o órgão judiciário que iniciará o trâmite da ação. O segundo envolve o recebimento de processos que já tiveram parte do trâmite. Agora estão, por exemplo, em fase recursal. Nesse contexto, o tribunal é, como regra, órgão que exerce competência derivada. Contudo, é importante destacar que os tribunais também podem exercer competência originária, a exemplo do que ocorre com a ação rescisória, que é distribuída diretamente no tribunal.

↳ competência relativa X competência absoluta

COMPETÊNCIA ABSOLUTA	COMPETÊNCIA RELATIVA
Estabelece regras de competência a partir do interesse público.	Fixa regras de competência a partir do interesse particular.

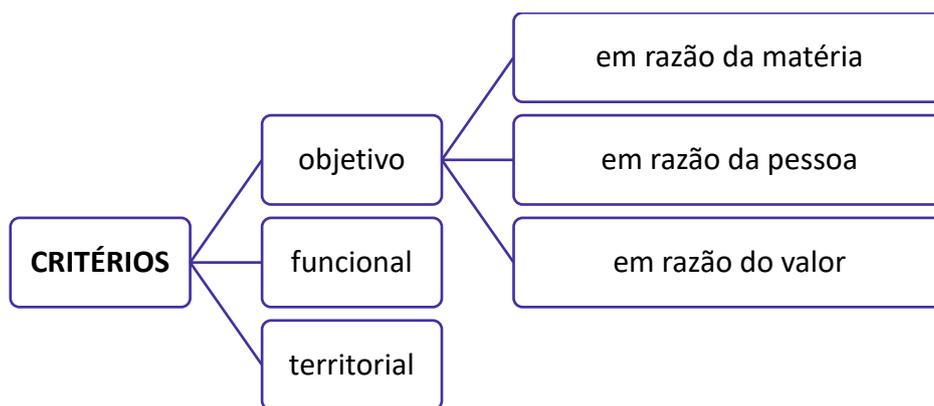
Em relação à última classificação, agora, fixe os conceitos. Mais adiante vamos aprofundar a análise da distinção entre competência absoluta e relativa.

3 – Critérios

Para a fixação dessa competência, de forma sistematizada, temos três critérios: o objetivo, o funcional e o territorial. O critério objetivo distingue-se em razão da matéria, da pessoa ou do valor.

Assim:





Vamos estudá-los?

A finalidade desses critérios é estabelecer uma forma sistemática e prática de identificação da competência a partir do emaranhado de regras e órgãos judiciários que temos.

3.1 – Critério objetivo

O critério objetivo leva em consideração a demanda apresentada. Desse modo, o estudo dos elementos da ação é relevante. Você lembra quais são os três elementos da ação?



Do estudo desses elementos são extraídos três subcritérios:

↳ **competência em razão da pessoa** (que leva em consideração o elemento parte)

Nesse caso, devido à qualidade da parte envolvida na relação processual, temos a fixação da competência. *Por exemplo, quando a Fazenda Pública é parte nas ações, participam do processo antes da Administração Direta, autárquica ou fundacional. Outro exemplo são as regras de competência que levam em consideração autoridades. Nesses casos, temos o foro por prerrogativa de função, de modo que as ações são ajuizadas originariamente em tribunais, em razão da pessoa. É o que encontramos no art. 102 (na competência do STF) e no art. 105 (na competência do STJ), ambos da CF.*

↳ **competência em razão da matéria** (que leva em consideração a causa de pedir)

A competência é definida em razão da natureza jurídica da relação jurídica controvertida. Leva-se em consideração a pretensão da parte. Assim, para aplicá-la vamos analisar os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido (causa de pedir). *Por exemplo, matérias que envolvam direito de família, tal como a anulação do casamento e o divórcio. Dada a pretensão específica da parte (anular o casamento ou se divorciar), temos a necessidade de que a ação seja ajuizada perante varas de família.*



↳ competência em razão do valor da causa (que leva em consideração o pedido)

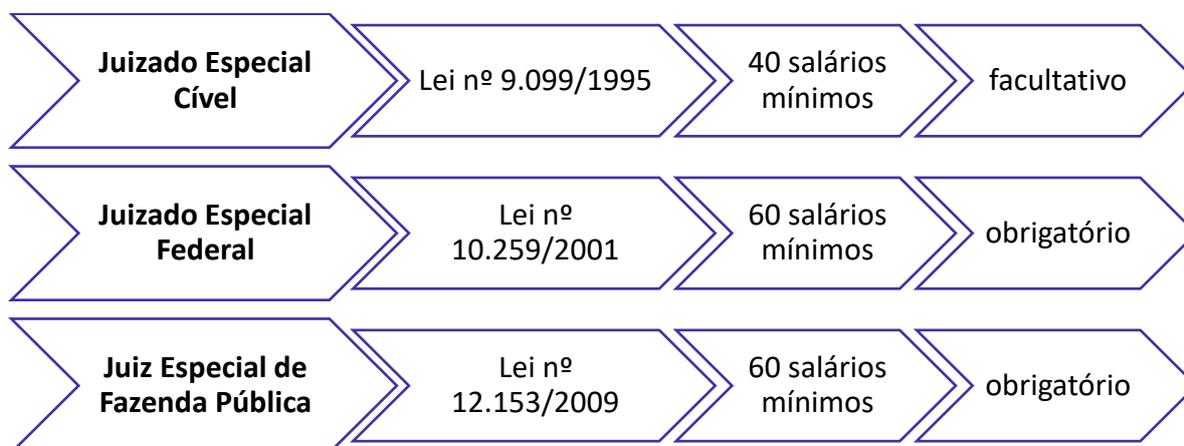
O critério pautado no valor da causa leva em consideração o objeto discutido em juízo. Embora tenhamos a possibilidade de que a discussão envolva diversos tipos de pedidos (pagar quantia em dinheiro, entregar um bem, prestar um serviço), será necessário atribuir um valor a esse pedido. A depender do valor, o processo poderá tramitar perante os juizados (Especial Cível, Especial Federal ou Especial de Fazenda Pública).

Nos Juizados Especiais Cíveis, a parte poderá optar por ingressar perante o Juizado, ou não, caso o valor atribuído à ação não ultrapasse 40 salários mínimos. Note que utilizamos a expressão "poderá", isso porque, nesses casos, a parte autora pode decidir se ajuíza ação no juizado ou se prefere demandar o réu em uma vara cível.

No caso dos Juizados Especiais Federais e de Fazenda Pública, o limite é de 60 salários mínimos. Logo, se você for demandar, por exemplo, a União, um Estado-membro, um Município você deverá ajuizar a demanda em um Juizado Federal (no primeiro caso) ou de Fazenda Pública (nas outras duas hipóteses). Diferentemente do parágrafo acima, aqui a expressão utilizada foi "deverá", de modo que a parte não poderá optar, pois se trata de critério de competência absoluto.

Nesses processos que tramitam perante as varas de Fazenda Pública ou Juizados Especiais Federais temos, portanto, uma exceção ao critério relativo da competência em razão do valor da causa.

Assim:



Desses três subcritérios (pessoa, matéria e valor da causa), os dois primeiros são absolutos, o último é relativo. No primeiro caso, como a competência é fixada em razão do interesse público, não se admite modificação da competência por vontade da parte. Além disso, se violada, gerará nulidade. No segundo caso, como a competência está fixada em razão de interesse privado, admite-se a opção da parte autora, ao menos quando falamos em Juizado Especial Cível.

Portanto, atenção:





3.2 Critério territorial

Cada órgão judicial tem delimitada a sua circunscrição para o exercício válido da jurisdição. Um juiz estadual da comarca de Cascavel exercerá a jurisdição no caso concreto dentro dos limites dessa comarca, que abrange Cascavel e cidades vizinhas, de acordo com o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná.

Na prática, podemos ter a certeza de que a demanda deve ser ajuizada perante uma Vara de Fazenda Pública ou perante uma Vara de Família. Mas qual será o foro? Dito de outro modo, ajuizaremos a ação na comarca de Cascavel mesmo ou será ajuizada do foro de Curitiba? É isso que define a competência territorial.

Como temos um critério que leva em consideração o interesse das partes, trata-se de hipótese relativa de competência.

Embora haja legislação para além do CPC sobre o tema, o assunto é preponderantemente tratado entre os arts. 42 a 63 do Código. **Esses artigos servirão para definir, dentro da competência da justiça comum, estadual ou federal, onde a demanda será proposta.**

3.3 – Critério funcional

No critério funcional são levados em consideração aspectos internos do processo, relacionando-se com as atribuições do magistrado no processo. O critério funcional envolve a distinção entre:

- ↳ competência originária e recursal;
- ↳ competência de acordo com a fase do processo (cognição, cautelar ou execução);
- ↳ competência em razão de assunção de competência, instituto próprio do atual CPC, que está previsto no art. 947;
- ↳ competência decorrente de arguição de inconstitucionalidade em controle difuso, disciplinada no CPC, art. 948.



São exemplos cujo aprofundamento não é feito neste momento. Agora é o momento de reconhecer e compreender os vários critérios acima.

4 – Justiça Cíveis

A distribuição da competência no Brasil é efetuada a partir da Constituição, que atribui competência ao STF no art. 102, ao STJ no art. 105, à Justiça Federal nos arts. 108 e 109, e às “justiças especiais” (eleitoral, militar e trabalhista) nos arts. 111–124.

Para nós interessa a distribuição de **competência cível**, razão pela qual não vamos tratar da distribuição da competência penal. Além disso, dentro da competência cível, vamos deixar de lado o estudo da distribuição da competência da Justiça Eleitoral, Militar e Trabalhista.

O nosso foco será, portanto, o estudo da **competência cível da Justiça Estadual e da Justiça Federal**.

4.1 – Justiça Federal

A competência da Justiça Federal é assentada em dois elementos da ação: partes e causa de pedir.

O critério mais comum é o da **parte**, em vista do que estabelece o art. 109, I, da CF, segundo o qual é da competência da Justiça Federal processar e julgar ações das quais participem a União, autarquias federais (por exemplo, INSS, IBAMA) e empresas públicas federais (por exemplo, Caixa Econômica Federal e Correios).

Segundo o dispositivo constitucional, se os entes acima forem **autores, réus ou terceiros interessados**, a ação deverá ser ajuizada perante a Justiça Federal.

É importante destacar que não compete à Justiça Federal o julgamento de ações de sociedades de economia mista federal, como Banco do Brasil e Petrobras.

Além disso, temos, no art. 109 da CF, quatro exceções que, embora tenham a União, autarquias e empresas públicas como partes ou interessadas, implicam que o processo não será julgado perante a Justiça Federal. São elas:

- ↳ **matéria trabalhista** (por exemplo, reclamatória trabalhista contra a Caixa);
- ↳ **matéria eleitoral** (por exemplo, ação eleitoral em que se apura irregularidade praticada pela Caixa Econômica em doações eleitorais);
- ↳ **falência e recuperação judicial**; e
- ↳ **acidente de trabalho típico, quando o INSS é parte**.

O outro critério que define a competência da Justiça Federal leva em consideração a **causa de pedir**.

É o que temos, por exemplo, em ações fundadas na aplicação de tratados e de convenções internacionais. Aqui não interessa a parte que está presente na ação, mas a causa de pedir. Veja:



Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

III - as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

Outro exemplo são as demandas que envolvem a disputa sobre direitos indígenas. Veja:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

Com isso, encerramos o estudo das regras gerais de competência da Justiça Federal.

4.2 – Justiça Comum

A competência da justiça estadual é determinada por exclusão. Se não for da competência das “justiças especiais” ou da Justiça Federal, será atribuída à Justiça Comum.

Quando começamos o tópico, mencionamos existir regras que fixam a competência da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar e Federal. Não há um conjunto de regras fixando a competência da Justiça Comum. Desse modo, o raciocínio deve ser feito por exclusão: tudo o que não é dos demais ramos do Poder Judiciário, será da Justiça Comum!

5 – Competência Interna do CPC

O art. 46 do CPC afirma a regra clássica de distribuição de competência quando envolver questões de direito pessoal e de direito real fundada em bens móveis. Como regra, as ações serão ajuizadas no **foro do domicílio do réu**.

Veja:

Art. 46. A **ação fundada em direito pessoal** ou em **direito real sobre bens móveis** será proposta, em regra, no **foro de domicílio do réu**.

§ 1º Tendo **mais de um domicílio**, o réu será demandado no foro de qualquer deles.

§ 2º Sendo **incerto ou desconhecido** o domicílio do réu, ele poderá ser demandado onde for encontrado ou no foro de domicílio do autor.

§ 3º Quando o **réu não tiver domicílio ou residência no Brasil**, a ação será proposta no foro de domicílio do autor, e, se este também residir fora do Brasil, a ação será proposta em qualquer foro.

§ 4º Havendo **2 (dois) ou mais réus com diferentes domicílios**, serão demandados no foro de qualquer deles, à escolha do autor.



§ 5º A **execução fiscal** será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

Primeiramente, devemos compreender o que se entende por ações fundadas em “direito pessoal” ou “direito real sobre bens móveis”. As ações fundadas em direito pessoal são aquelas que decorrem de um vínculo obrigacional entre duas ou mais pessoas, a exemplo de uma relação contratual. *Assim, por exemplo, se você firmar contrato com alguém, cumprir com a sua parte da obrigação, mas a outra parte não lhe prestar a contraprestação devida, surge a possibilidade de ajuizamento de uma ação fundada em direito pessoal para exigir a contraprestação.* Temos, ainda, as ações fundadas em direito real sobre bens móveis, a exemplo da disputa judicial pela propriedade de um determinado carro. Nesse caso se discute um direito real, fundado em um bem móvel.

Para essas ações, a regra é o ajuizamento da demanda no foro do domicílio do réu. Cuidado, entretanto, com as particularidades. **Essas sim são cobradas em provas!**

Mas se o réu possuir dois ou mais domicílios? Nesse caso, o autor poderá escolher um dentre os vários domicílios do réu.

Se incerto ou desconhecido o domicílio do réu, o autor poderá ajuizar a ação no local em que o réu for encontrado ou no foro do próprio domicílio.

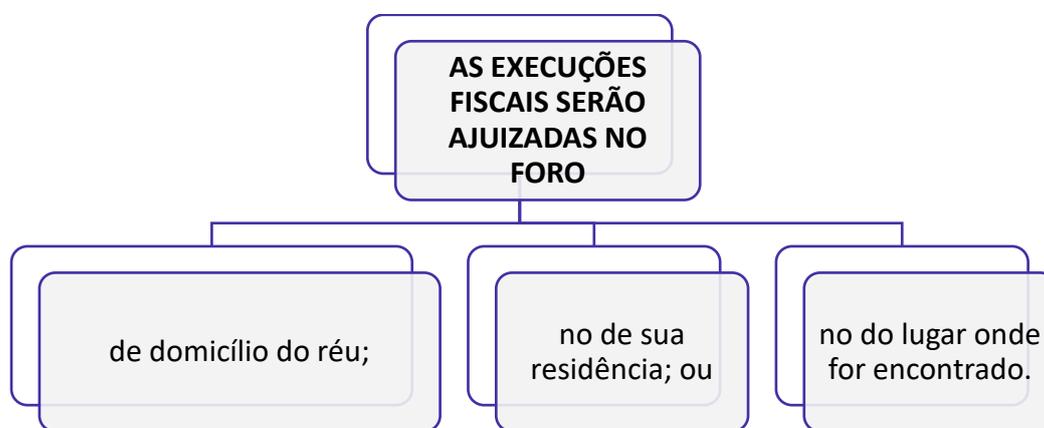
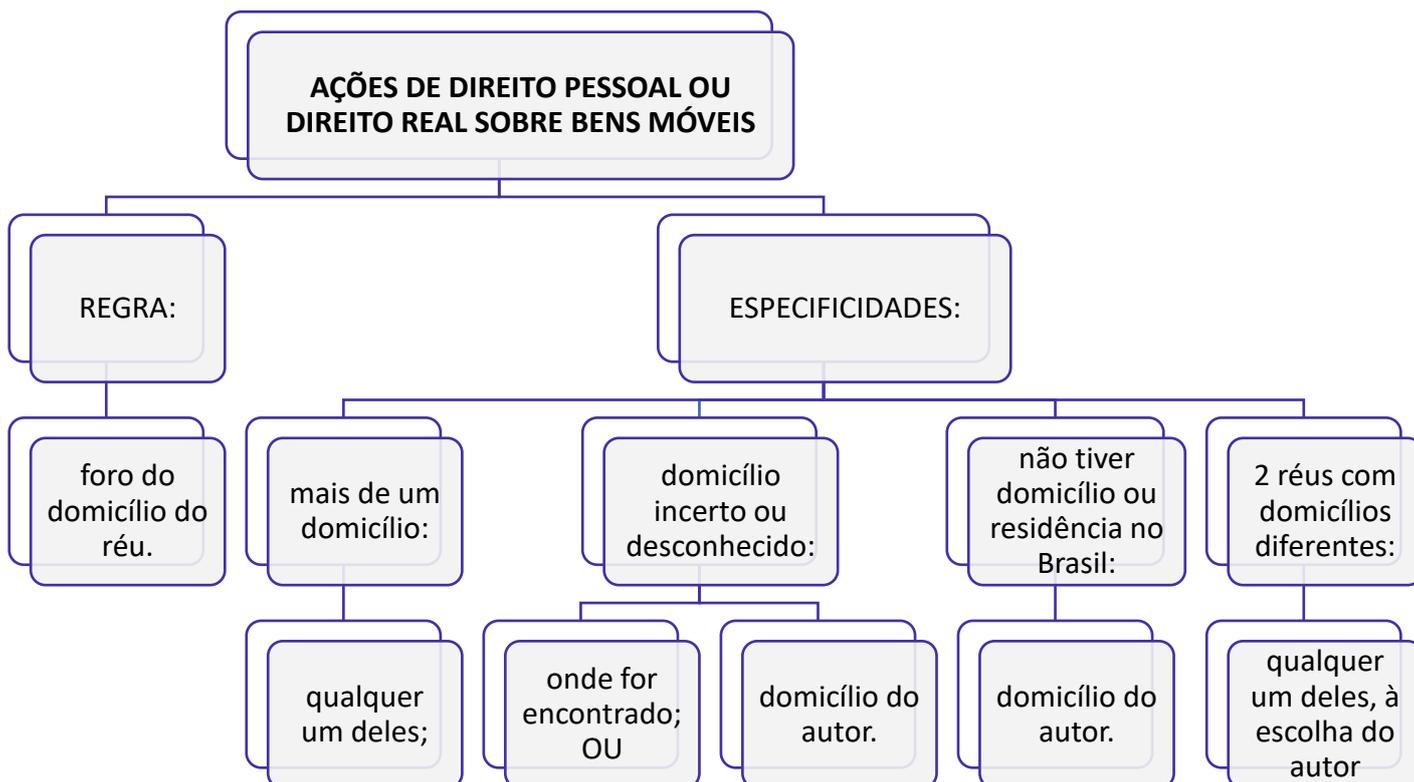
Situação semelhante envolve os casos em que o réu não tiver domicílio no Brasil. Nesse caso, ajuíza-se a ação no local em que possuir domicílio o próprio autor.

Por fim, temos ainda a possibilidade de existirem dois réus, ou seja, um litisconsórcio passivo. Se esses réus tiverem mesmo domicílio, a ação será ajuizada no foro do domicílio dos réus. Mas se esses réus tiverem domicílio em locais distintos? Nesse caso, cabe ao autor optar um por dos foros de domicílio dos réus.

Para encerrar a análise do artigo, temos que compreender a hipótese do §5º, que envolve execuções fiscais. Se uma pessoa não fizer o pagamento do seu imposto de renda, haverá um lançamento tributário, que resultará, inicialmente, em cobrança administrativa. No insucesso de cobrança administrativa, a Receita Federal constituirá a certidão de dívida ativa, que é um título executivo extrajudicial. Esse título será exigido judicialmente pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por intermédio de uma execução fiscal. A Procuradoria irá ajuizar a ação no domicílio do réu (que nada mais é do que a regra geral), no local de residência do réu ou, ainda, no local onde for encontrado o réu.

Feito isso, vamos esquematizar o conteúdo em duas partes: ações fundadas em direito pessoal ou direito real sobre bens móveis em geral e execuções fiscais.





Sigamos!

O art. 47 do CPC estabelece competência para as ações fundadas em direito real e ações possessórias imobiliárias. Nesse caso, como a discussão envolve imóveis, vamos voltar nossas atenções para o local onde estiver situado o imóvel. Fala-se, portanto, em **foro de situação da coisa** (*forum rei sitae*)

Confira:

Art. 47. Para as **ações fundadas em direito real sobre imóveis** é competente o **foro de situação da coisa**.



§ 1º O autor **pode optar pelo foro de domicílio do réu** ou pelo **foro de eleição** se o litígio **NÃO** recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunicação de obra nova.

§ 2º A **ação possessória imobiliária** será proposta no **foro de situação da coisa**, cujo juízo tem competência absoluta.

Assim, se a ação versar sobre ação fundada em direito real sobre bens imóveis, o autor deverá ajuizar a demanda no foro de local onde estiver situado o bem imóvel.

Agora atenção!

O §1º disciplina que *podem as partes optar pelo foro de domicílio do réu ou de eleição* nas ações que envolvam direito real imobiliário. Assim, num primeiro momento teríamos três possibilidades: o autor poderá ajuizar a ação no foro de situação do bem imóvel (prevista no *caput*), no foro de domicílio do réu ou, ainda, no foro de eleição (essas duas últimas hipóteses previstas no §1º).

Veremos adiante que os critérios que fixam a competência podem ser pautados em normas de ordem pública (quando são chamados absolutos) ou respeitam a vontade das partes (quando são chamados de relativos). No primeiro caso não podem as partes optar por outro foro a não ser o previsto em lei. No segundo caso há uma regra prevista em lei, contudo, nada impede que as partes optem por outro foro (por exemplo, fiquem um foro em cláusula contratual, o denominado “foro de eleição”).

A partir da regra acima, podemos concluir que nas ações que envolverem direito real imobiliário a regra de competência é absoluta ou relativa?

Cuidado!

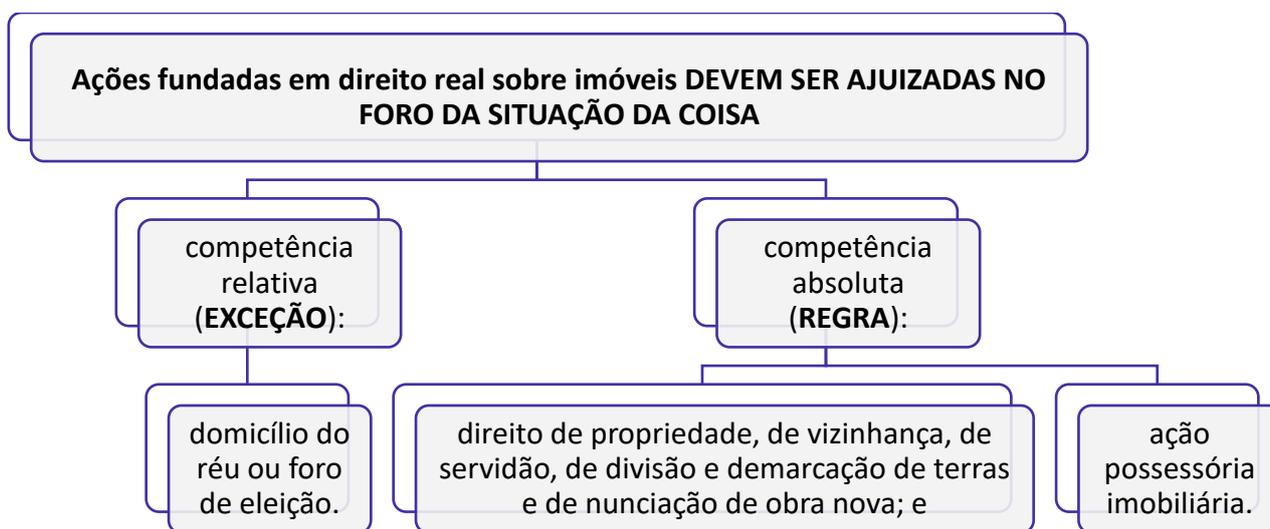
Não obstante a competência definida em razão do foro seja, como regra, relativa, o §1º, ao contrário do que possa parecer, reforça a natureza absoluta das ações que envolvem direito real imobiliário. Na segunda parte do §1º, temos o seguinte: é relativo o critério que fixa a competência “se o litígio **não** recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova”. Se verificarmos, a rigor, a ampla maioria das situações que envolvem discussões judiciais sobre bens imóveis versarão sobre propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e nunciação de obras novas. Logo, o §1º dá a entender que temos um critério relativo, quando, na realidade, temos um critério absoluto que, excepcionalmente poderá ser relativo, concedendo ao autor optar ainda pelo foro de domicílio do réu ou o foro de eleição.

Existem alguns tipos de contratos que envolvem direito obrigacional sobre bens imóveis, a exemplo da ação de rescisão de contrato com reintegração de posse. Trata-se de ação que não é tipicamente real ou possessória, mas obrigacional. A essência da lide é o descumprimento do contrato, muito embora, derivada desse conflito, haja a necessidade de se discutir direito real sobre bem imóvel (no caso, a posse). Nesses casos (que são excepcionais), entende-se que é válida a opção pelo foro do domicílio do réu ou pelo foro de eleição.

Além disso tudo, há uma segunda regra importante, que está prevista no §2º, que afirma categoricamente que no caso de ação possessória imobiliária o foro competente será sempre o de situação da coisa.



Assim:



Veja como o assunto pode ser cobrado em prova:



(TJDFT - 2015) Julgue o item seguinte, com base no que dispõe o Código de Processo Civil (CPC) a respeito de competência, intervenção de terceiros, liquidação de sentença e capacidade postulatória.

Situação hipotética: Carolina propôs na Circunscrição Judiciária de Brasília ação reivindicatória contra Júlia, domiciliada em Brasília – DF, com a finalidade de discutir a propriedade de imóvel localizado em Goiânia – GO. Assertiva: Nesse caso, o juiz deve declinar de sua competência de ofício, independentemente de oferecimento de resistência pela parte interessada.

Comentários

Está **correta** a assertiva, competindo ao juiz declinar da competência. Trata-se de ação que discute propriedade. Nesse caso, a ação deve ser necessariamente ajuizada no foro de situação da coisa, pois o §1º do art. 47 no CPC torna a regra relativa absoluta quando a competência territorial fizer referência a direito de propriedade (caso da questão), direito de vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

Sigamos!



No art. 48, temos a disciplina das regras relativas à sucessão *causa mortis*, que observa, em regra, o **foro do domicílio do falecido** (*de cuius*).

Essa regra é aplicada às situações em que a pessoa falece e deixa bens, imóveis ou móveis. Se no caso de a pessoa falecer sem deixar bens? Aí não se fala em ação sucessão *causa mortis*. Correto?!

Dito isso, o CPC prevê as seguintes regras **sucessivas** para essas ações:

1ª regra: o *último domicílio* do falecido;

2ª regra: se não tiver domicílio certo, será o *local da situação dos bens imóveis*. Caso, o réu tenha bens imóveis em variadas comarcas, o autor poderá ajuizar a ação em *qualquer foro*;

3ª regra: se não tiver domicílio nem bens imóveis, a ação poderá ser *ajuizada em qualquer local dos bens móveis do espólio*.

Você aplicará a segunda regra apenas no caso de o falecido não ter domicílio certo. Do mesmo modo, você aplicará a terceira regra caso não tenha domicílio certo e não tenha bens imóveis, mas apenas bens móveis.

Cuidado! O local do óbito não tem qualquer relevância para definição de onde será ajuizada ação sucessão *causa mortis*. O que importa, em ordem sucessiva, é: domicílio do falecido, local dos bens imóveis e local dos bens móveis.

Veja o dispositivo do CPC:

Art. 48. O **foro de domicílio do autor da herança**, no Brasil, é o **competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu**, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

Parágrafo único. Se o autor da herança **não possuía domicílio certo**, é competente:

I - o foro de situação dos bens imóveis;

II - havendo bens imóveis em foros diferentes, qualquer destes;

III - não havendo bens imóveis, o foro do local de qualquer dos bens do espólio.



Assim, na sucessão *causa mortis*:



1ª regra: o último domicílio do falecido.

2ª regra: não havendo domicílio certo, local da situação dos bens imóveis (se houver bens imóveis em vários foros, o autor escolhe um deles).

3ª regra: não havendo domicílio certo nem bens imóveis, local dos bens móveis do espólio.

No art. 49, temos a disciplina da competência na ação em que o réu for ausente.

A ausência é um instituto do Direito Civil aplicada aos casos em que a pessoa desaparece sem deixar um representante. Como não há certeza sobre o seu falecimento, não podemos aplicar as regras da sucessão *causa mortis*. Nesse caso, eventuais ações ajuizadas observam o art. 49 do CPC.

Dada a possibilidade de decretação de morte presumida, à semelhança do que temos no foro para a sucessão, a ação deverá ser proposta perante o foro do seu último domicílio.

Art. 49. A ação em que o ausente for réu será proposta no **foro de seu último domicílio**, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.

Para a prova:



AÇÃO CONTRA RÉU AUSENTE



foro do seu último domicílio

No art. 50 do CPC está fixado o foro do domicílio do representante ou do assistente para ações em que incapaz for réu.

Por exemplo, ação ajuizada contra adolescente que quebra vidraça do vizinho com uma bola de futebol e se nega a reparar o dano. Nesse caso, a ação será ajuizada no foro de domicílio do representante ou do assistente do adolescente que, como regra, serão seus pais.

Veja:



Art. 50. A ação em que o incapaz for réu será proposta no **foro de domicílio de seu representante ou assistente**.

Sigamos!



Nos próximos dois artigos (51 e 52), vamos analisar ações ajuizadas **pela ou contra** a Fazenda Pública. São ações que envolvem o Poder Público, como é o caso da União, autarquias federais (como universidades federais), estados-membros, municípios, entre outros.

O art. 51 do CPC reproduz em grande medida o que encontramos no art. 109, §§ 1º e 2º, da CF, a respeito da competência da Justiça Federal, ao determinar que:

- ↳ nas ações ajuizadas pela União, o foro competente será o domicílio do réu; e
- ↳ nas ações ajuizadas contra a União, o jurisdicionado tem quatro possibilidades:
 - a) foro do domicílio;
 - b) no local do ato ou fato;
 - c) no foro da situação da coisa; ou
 - d) no Distrito Federal (para ações contra o Distrito Federal e União) e na capital do Estado para ações contra estados-membros.

No segundo caso (ação ajuizada contra a Fazenda Pública Federal), caberá o autor escolher uma dentre as quatro possibilidades acima.

Veja o dispositivo:

Art. 51. É competente o **foro de domicílio do réu** para as **causas em que seja autora a União**.

Parágrafo único. **Se a União for a demandada**, a ação **poderá** ser proposta **no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou no Distrito Federal**.

O art. 52 aborda as **ações que envolvem Estado da Federação ou o Distrito Federal (e autarquias e fundações respectivas)**. De acordo com o dispositivo, é competente o foro do domicílio do réu nas ações em que o Estado ou o Distrito forem **autores**. Agora, quando o Estado ou Distrito Federal **forem demandados**, a



competência será do foro do domicílio do autor, do foro de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, do foro da situação da coisa ou do foro da capital do respectivo ente federado.

Veja:

Art. 52. É competente o **foro de domicílio do réu** para as **causas em que seja autor Estado ou o Distrito Federal**.

Parágrafo único. Se **Estado ou o Distrito Federal for o demandado**, a ação poderá ser proposta no **foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou na capital do respectivo ente federado**.

Pergunta-se:

Qual a distinção da regra de competência das ações propostas contra a União e contra os Estados e Distrito Federal?

NENHUMA! São as mesmas regras!

Assim...



COMPETÊNCIA PARA JULGAR AÇÕES ENVOLVENDO A UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS E DISTRITO FEDERAL

Se os entes públicos forem autores:

Se os entes públicos forem réus:

domicílio do réu.

foro do domicílio;

no local do ato ou fato;

no foro da situação da coisa; ou

no Distrito Federal (DF/União) ou capital do Estado.

Último questionamento:

Caso se trate de ação contra a Fazenda Pública Municipal?

Nesse caso, pelo fato de não existir regra específica, aplica-se a regra geral do CPC.



O art. 53 do CPC fixa a competência tendo em consideração situações específicas. Infelizmente, esse dispositivo exige pouca compreensão e muita memorização. Logo, vamos começar com a leitura do artigo para, depois, tecer algumas considerações e, ao final, preparar um esquema para auxiliá-lo na decoreba!

Art. 53. É competente o **foro**:

I - **para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:**

- a) de **domicílio do guardião de filho incapaz;**
- b) do **último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;**
- c) de **domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;**
- d) de **domicílio da vítima de violência doméstica e familiar**, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

A competência para ação de divórcio, de separação, de anulação de casamento e de reconhecimento de união estável observa o foro da pessoa responsável pelos cuidados do incapaz. Essa regra é interessante, pois a pretensão do legislador foi proteger o incapaz que está no turbilhão de um possível conflito entre o casal. Assim, independentemente de ser autor ou o réu da ação, a demanda levará em consideração quem está responsável pelo menor. Se o guardião for o autor, ele ajuizará ação no foro do seu próprio domicílio. Se o guardião for o réu, o autor deverá ajuizar ação no foro do domicílio do responsável pelo incapaz.

No caso de não terem filhos, a ação deverá ser ajuizada no local em que o casal mantinha domicílio conjunto. Na hipótese de estarem casados, mas domiciliados em cidades distintas, a ação deve ser ajuizada no foro do domicílio do réu. Nesse último caso, quem for ajuizar a ação buscará o réu no foro do seu domicílio.

A Lei 13.894/2019 acrescentou a alínea “d” ao inc. I para prever que quando houver vítima de violência doméstica e familiar (nos termos da Lei Maria da Penha) ação deverá ser ajuizada no domicílio da vítima. Aqui temos mais uma regra protetiva importante. A mulher, vítima de violência doméstica, é vulnerável e uma das formas de facilitar a propositura ou a defesa em uma ação de divórcio é atraindo a ajuizamento para o local em que ela tem domicílio.

Temos, entretanto, um problema.

Esse inc. I, de acordo com a doutrina, trouxe, nas alíneas, hipóteses que devem ser observadas em ordem. Assim, primeiro deve-se buscar o domicílio do responsável pelo incapaz (alínea “a”), após o domicílio do casal (alínea “b”) e, por último, o domicílio do réu (alínea “c”).

Assim, pela lógica a alínea “d” somente seria aplicada após a tentativa de aplicar as alíneas anteriores. Se isso for aplicado na prática a alínea “d” perderia total sentido, pois não tendo incapaz e não havendo domicílio do casal, a ação será ajuizada no foro do domicílio do réu.

Diante disso, a doutrina construiu argumento no sentido de colocar as alíneas “a” e “d” como preferenciais e paralelas. Somente após, aplicamos as alíneas “b” e “c”. Para facilitar, confira como fica:



AÇÃO DE DIVÓRCIO, SEPARAÇÃO, ANULAÇÃO DE CASAMENTO E RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

a.1) domicílio do responsável pelo incapaz;

a.2) domicílio da vítima de violência doméstica;

b) não havendo incapaz ou vítima de violência doméstica, a competência será último domicílio do casal; e

c) se residirem em domicílios distintos do domicílio do casal, a competência será do foro do domicílio do réu.

No inciso II, temos o domicílio de residência do alimentando para ação de alimentos.

II - de domicílio ou residência do alimentando, para a **ação em que se pedem alimentos**;

O alimentando é a criança/adolescente que recebe alimentos!

Por exemplo, a criança, representada por sua mãe, pretende ajuizar ação para exigir alimentos do pai, que abandonou o filho logo após o nascimento sem lhe prestar assistência moral, afetiva ou material. Nesse caso, o advogado contratado ajuizará a ação no foro de domicílio da criança e não no foro de domicílio do réu que seria a regra geral.

No caso dos incisos III e IV, temos algumas regras específicas, cuja leitura atenta se faz necessária:

III - do lugar:

a) onde está a sede, para a ação em que for ré pessoa jurídica;

b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;

c) onde exerce suas atividades, para a ação em que for ré sociedade ou associação sem personalidade jurídica;

d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;

e) de residência do idoso, para a causa que verse sobre direito previsto no respectivo estatuto;

f) da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício;

IV - do lugar do ato ou fato para a ação:



a) de reparação de dano;

b) em que for réu administrador ou gestor de negócios alheios;

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

Resumindo todo o art. 53 do CPC, temos:



AÇÃO DE DIVÓRCIO, SEPARAÇÃO, ANULAÇÃO DE CASAMENTO E RECONHECIMENTO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

- a.1) domicílio do responsável pelo incapaz;
- a.2) domicílio da vítima de violência doméstica;
- b) não havendo incapaz ou vítima de violência do mística, a competência será último domicílio do casal; e
- c) se residirem em domicílios distintos do domicílio do casal, a competência será do foro do domicílio do réu.

AÇÃO DE ALIMENTOS

- domicílio ou residência do alimentando

AÇÃO EM QUE A RÉ FOR PESSOA JURÍDICA

- foro do lugar da sede ou da filiação/sucursal em relação às obrigações assumidas

AÇÃO CONTRA SOCIEDADE/ASSOCIAÇÃO SEM PERSONALIDADE

- foro do lugar onde exerce suas atividades

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

- foro do lugar onde obrigação deve ser satisfeita

AÇÕES DO ESTATUTO DO IDOSO

- foro da residência do idoso

AÇÕES CONTRA CARTÓRIO

- foro da sede da serventia notarial ou de registro

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

- do lugar do ato ou fato para a ação

AÇÃO CONTRA ADMINISTRADOR OU GESTOR DE NEGÓCIOS ALHEIOS

- do lugar do ato ou fato para a ação

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO SOFRIDO EM RAZÃO DE DELITO OU ACIDENTE DE VEÍCULOS, INCLUSIVE AERONAVES

- foro do domicílio do autor ou do local do fato

Finalizamos, assim, mais um ponto muito relevante!



6 – Método para Identificar o Juízo Competente

Até este ponto, estudamos diversas regras de competência. Percebemos existir uma estrutura de órgãos judiciários (Justiça Comum, Federal, do Trabalho, Militar, Eleitoral) de instância originária ou recursal, com diversos critérios (competência em razão da pessoa, matéria, função, valor da causa e território).

Não seria incomum se neste momento do estudo tenhamos dificuldade em organizar o raciocínio para que possamos definir o juízo concretamente competente.

Afinal, como são aplicadas essas regras na prática?

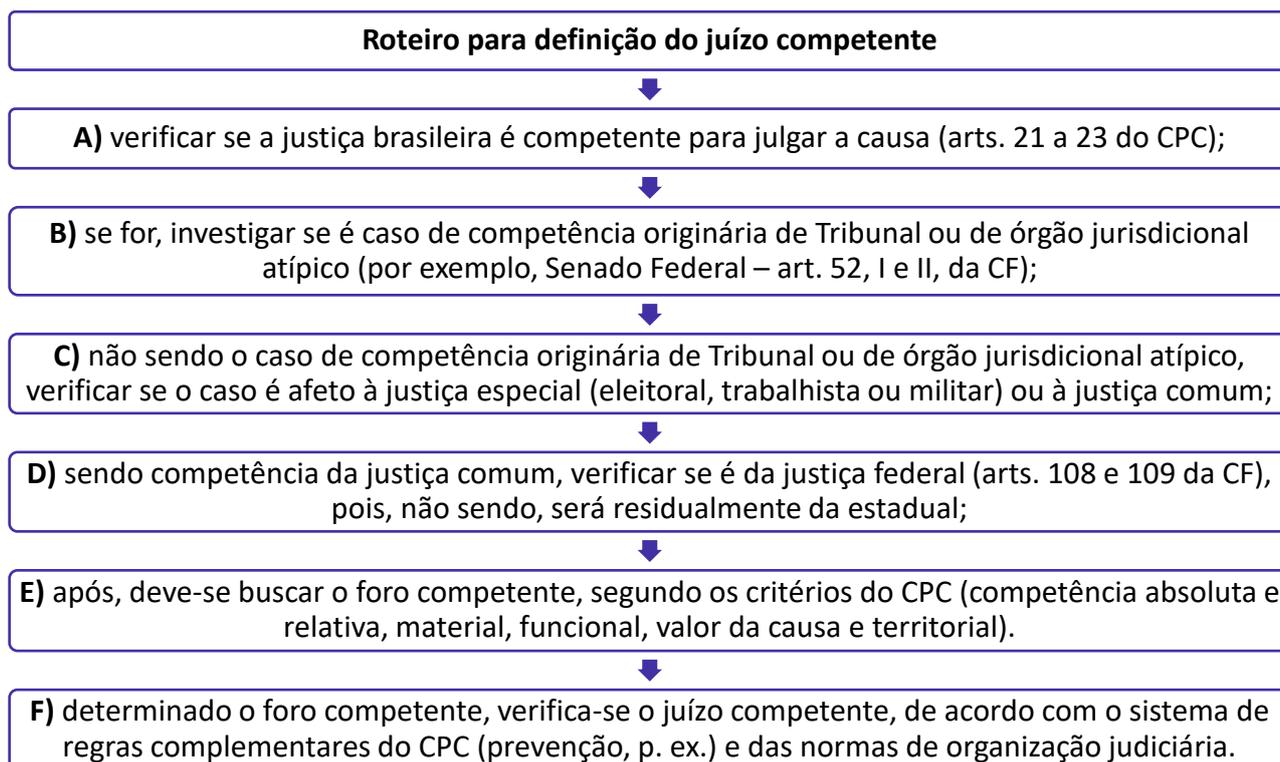
Conforme sabemos, haverá apenas um único juízo concretamente competente para julgar determinado conflito. Assim, do mar de possibilidades, devemos ordenar as regras aplicando-as uma a uma de modo a identificar o juízo competente. É o que faremos neste tópico.

Existem vários métodos criados para a identificação da competência. Esses métodos trilham um caminho que deve ser observado para determinar exatamente qual é o Juízo competente. Vamos utilizar um dos métodos sugeridos por Fredie Didier Jr.¹ que entendemos ser suficientemente didático.

Confira, em síntese, quais são os passos a serem adotados:

¹ DIDER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 214.





Vamos destrinchar esse método!

A) A definição do espaço de atuação do Poder Judiciário brasileiro leva em consideração alguns critérios.

Por exemplo, para saber se juízes brasileiros irão julgar determinado conflito, devemos verificar se é possível cumprir a decisão do Poder Judiciário brasileiro. Se a atuação dos juízes brasileiros for efetiva, poderá ser aqui julgado. Além disso, há de se verificar se o Estado brasileiro tem interesse em julgar aquele conflito, como ocorre nas disputas de bens imóveis que estejam em nosso território.

Além disso, o Brasil respeita decisões estrangeiras quando as partes envolvidas no conflito optam por um juízo estrangeiro. Se isso acontecer, ainda que fosse, num primeiro momento tarefa de juiz nacional, aceita-se a decisão das partes de levar a solução do conflito para outro país.

Esses critérios todos estão descritos nos arts. 21 a 23 do CPC e não serão estudados agora, mas são relevantes no método de definição da competência.

Assim, antes de iniciarmos propriamente a definição do juízo competente, temos que verificar se o conflito será ou não julgado pelo Poder Judiciário brasileiro. Se sim, passamos para a próxima regra.

B) Agora, cumpre verificar se o processo é de competência originária de Tribunal ou se trata de órgão jurisdicional atípico.

As regras de competência originária estão definidas pela Constituição Federal e pelo Código de Processo Civil de forma direta.



Por exemplo, o art. 102, I, da CF, define que é da competência originária do STF processar e julgar ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, bem como de extradição solicitada por Estado estrangeiro. Se essa for a matéria, o juízo concretamente competente está definido!

Além disso, devemos verificar se não é o caso de tribunal atípico, a exemplo da competência estabelecida pela Constituição ao Senado Federal para processar e julgar o *impeachment* do Presidente da República, conforme art. 52, I, da CF.

Se for um ou outro, temos a definição do juízo. Caso contrário, precisamos seguir para a próxima etapa.

C) Nesta etapa vamos enquadrar a ação entre as chamadas “justiças especializadas”, distinguindo-as da “justiça comum”. Assim, se for o caso de a ação ser ajuizada perante a Justiça do Trabalho, Militar ou Eleitoral, seguimos com as regras de fixação de foro próprias desses ramos especializados, que aqui não serão destrinchadas (mas estudadas no Processo Eleitoral, no Processo do Trabalho ou nas regras processuais da Justiça Militar). Se for o caso de ajuizamento perante a “Justiça Comum”, seguimos para a próxima etapa.

D) Agora é o momento de aplicar as regras do art. 109, da CF e do art. 45 do CPC, para verificar se a causa é da competência da Justiça Federal, caso contrário, por subsidiariedade, será da competência da Justiça Estadual.

Até esse ponto, conseguimos verificar que se trata de demanda a ser julgada perante nosso Judiciário (item A), que não envolve situações específicas de competência originária de tribunal ou tribunal atípico (item B), que não constitui demanda a ser analisada pelas “justiças especializadas” (item C). Definimos, ainda, que a ação será ajuizada ou na Justiça Federal ou na Justiça Estadual.

E) Em um ou em outro caso, precisamos definir o foro competente de acordo com os critérios de competência estudados ao longo desta aula. Por exemplo:

↳ *Vamos verificar a possibilidade ou obrigatoriedade de ajuizamento da demanda perante Juizado, a depender do valor da causa e, até mesmo, da matéria;*

↳ *Vamos verificar as regras de competência interna definidas pelo CPC e a possibilidade ou não de eleição de foro;*

↳ *Vamos analisar as regras de competência interna para que saibamos perante que comarca ou unidade judiciária deve ser ajuizada a petição inicial.*

Após a aplicação dos critérios de competência estabelecidos na legislação processual, chegamos ao foro competente.

F) A definição do foro poderá não ser suficiente, sendo necessário definir dentro do mesmo foro qual o juízo competente. Nesse caso, novamente nos voltamos para regras do Código e, também, de organização judiciária definidos por lei estadual ou por normas regulamentares dos tribunais para a fixação do juízo competente.

É o que ocorre, por exemplo, em comarcas nas quais temos a especialização de varas. Definido o foro de determinada comarca, faz-se necessário verificar se existem Varas de Fazenda Pública, de Família, entre



outras. Além disso, dentro da mesma comarca (e conforme a extensão!) podemos necessitar de distribuição na hipótese de, por exemplo, existirem três ou mais varas cíveis abstratamente competentes. Parte-se, então, para aplicação das regras de distribuição.

Enfim, após todo esse processo detalhado, chegamos à definição do juízo competente. Assim, as regras de competência cumprem seu papel fundamental de organizar o exercício da atividade jurisdicional, atribuindo aquela causa a um único juízo competente.

7 – Modificação da Competência

A competência é fixada no momento em que a petição inicial é registrada ou distribuída.

Uma vez fixada, somente em situações excepcionais seria possível modificá-la. Dito de outro modo, em casos específicos admite-se que um determinado juízo, que não é originariamente competente, passe a ter competência para julgar aquela ação.

A rigor, o nosso estudo deve passar pela compreensão das hipóteses em que é possível, portanto, a modificação do juízo competente já fixado.



A regra geral do art. 43 do CPC é de que uma vez fixada a competência (pelo registro ou distribuição da petição inicial), temos a **estabilização do processo**. A essa regra se dá o nome de *perpetuatio jurisdictionis*.

Dito de outro modo, o juiz para o qual foi encaminhado o feito, desde que corretamente, será competente até o final do processo. Por exemplo, *as partes ajuízam uma ação para discutir determinado direito pessoal, hipótese que deve observar o foro do domicílio do réu. O réu, contudo, no curso da ação, decide mudar de domicílio passando a residir em outra comarca. Essa mudança de domicílio não traz consequências para o processo, em vista da perpetuação da competência.*

Há, todavia, algumas exceções que implicam modificação da competência; vale dizer, um juízo que não é originariamente competente passa a ser. São as denominadas causas modificativas de competência.

Vamos iniciar com duas hipóteses que estão previstas no art. 43, do CPC, o qual citamos:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando **suprimirem órgão judiciário** ou **alterarem a competência absoluta**.

A modificação da competência poderá se dar em razão da:



↳ **supressão do órgão judiciário** (art. 43, do CPC);

É o que ocorre quando a lei de organização judiciária de determinado Estado decide pela agregação de determinada vara. De duas varas cíveis, decide-se reduzir para apenas uma. Se isso ocorrer, as ações ajuizadas perante a vara agregada passam automaticamente para a vara que se manteve. Há, portanto, modificação de competência já fixada.

↳ **alteração da competência absoluta** (art. 43 do CPC);

É a hipótese de criação de varas especializadas em determinada Comarca. Isso fará com que os processos especializados sejam concentrados na nova Vara criada, que receberá os processos em cursos e remeterá os processos que não são da matéria específica às demais varas.

↳ **conexão** (art. 55 do CPC) e **continência** (arts. 56 e 57, ambos do CPC);

Agora, confira o art. 54 do CPC, que introduz o que será abordado na sequência:

Art. 54. A **competência relativa** poderá modificar-se pela conexão ou pela continência, observado o disposto nesta Seção.

Note que o CPC traz outras duas hipóteses de modificação da competência. Aqui, ao contrário do que vimos nas situações anteriores, temos uma característica importante. Somente se fala em modificação da competência por conexão ou continência se fixada em razão de regra relativa de competência. Não há modificação da competência por conexão ou continência se fixada em razão de regra absoluta.

Para entender a impossibilidade de modificação de competência quando envolver regra de competência absoluta, vejamos um exemplo:

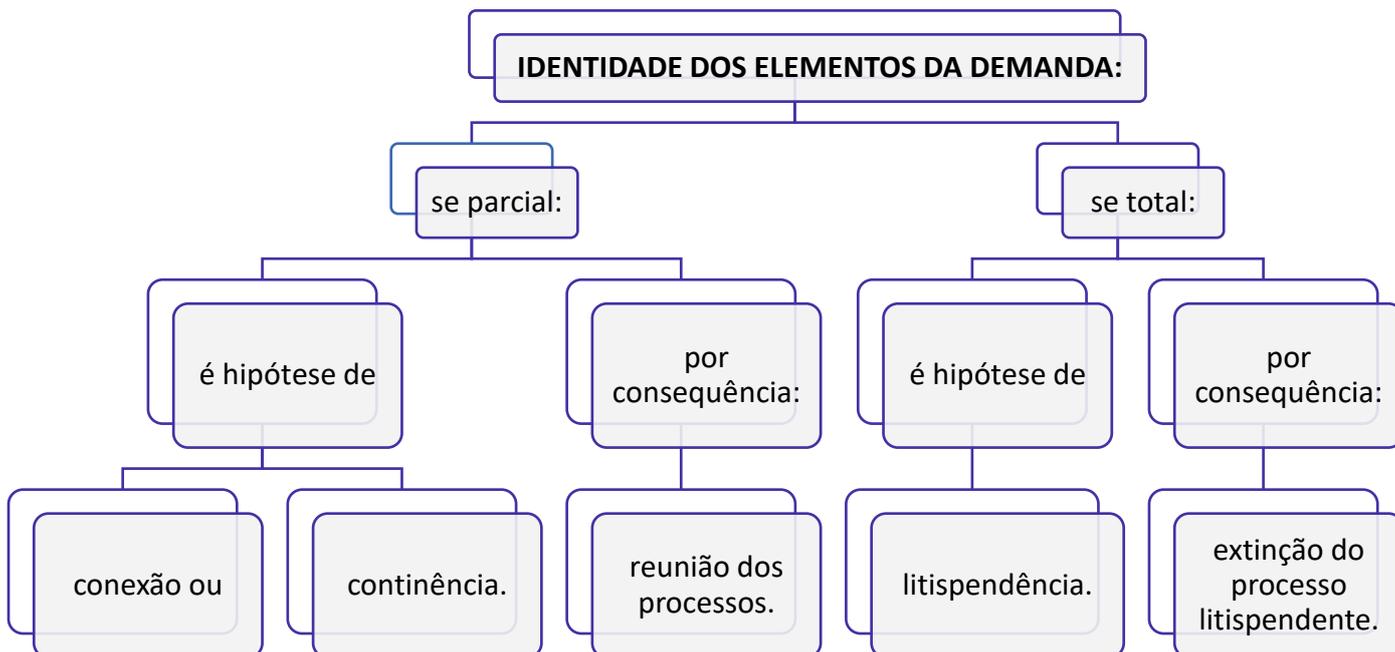
João arremata em leilão imóvel da Caixa Econômica Federal. Posteriormente ajuíza ação revisional por entender haver irregularidade no cálculo do valor na arrematação. Por envolver uma empresa pública federal, a ação deve ser ajuizada perante a Justiça Federal, porque leva em consideração a pessoa, regra de competência absoluta. Paralelamente, João (o arrematante) é citado em ação de imissão de posse proposta por Maria, que diz ser dela o imóvel. Essa ação deve ser ajuizada perante a Justiça Estadual. Nesse caso, há (conforme veremos abaixo) conexão. Em razão disso, poderíamos supor que pela existência da conexão, os processos deveriam ser julgados conjuntamente, até para se evitar ações conflitantes. A consequência do reconhecimento da conexão, caso se trate de competência relativa e na hipótese de não haver sentença, é a reunião dos processos. No caso em tela não se fala em reunião dos processos por conexão pois, embora haja relação de direito material entre ambas as pretensões, as ações foram ajuizadas observando critério de competência absoluta, pelo que não se admite a reunião dos processos.

Assim, somente falamos em conexão e continência como forma de modificação da competência já fixada se estiverem originariamente fixadas em razão de regra de competência relativa.

Na conexão e na continência ocorre uma **identidade parcial dos elementos da ação**. Se em determinado processo forem identificadas as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido haverá identidade na demanda (identidade total) e ocorrerá a litispendência, que leva à extinção do processo sem julgamento do mérito dos processos litispendentes.



Assim:



Assim, no caso de identidade parcial dos elementos da demanda – de que decorrem a conexão e a continência – haverá a reunião do processo, com a finalidade de que tenhamos uma uniformidade nas decisões e, também, para que possam ser aproveitadas as provas. É justamente em razão da reunião das causas que verificamos uma exceção à regra da perpetuação da jurisdição, com a modificação da competência.

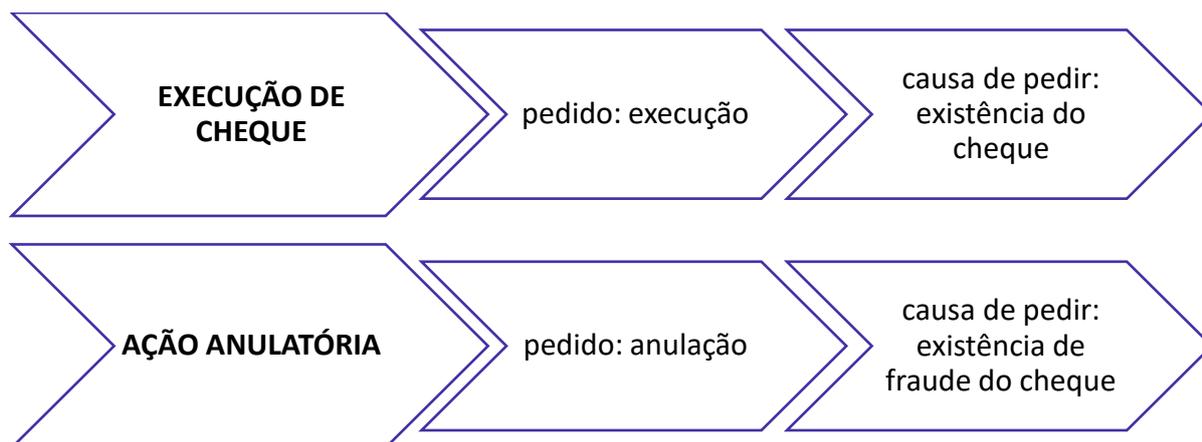
Feita essa análise, vamos distinguir conexão de continência.

A **conexão** ocorre quando forem comuns o pedido ou a causa de pedir. Contudo, para que seja verificada, não é necessário que haja correspondência exata desses elementos, interessando a identidade da relação material e a conveniência da reunião dos processos a serem julgados conjuntamente.

É o caso de uma execução de cheque e outra ação anulatória do mesmo título de crédito. Não há formalmente o mesmo pedido e a mesma causa de pedir, muito embora haja uma prejudicialidade no julgamento da anulação em relação à execução do cheque. Não faz sentido falar em executar o cheque se o documento for considerado nulo.

Veja:





Note que o pedido e a causa de pedir não são, a rigor, as mesmas. Contudo, há relação identidade na relação material e total conveniência na reunião das ações. São, portanto, ações conexas.

Outra hipótese na qual verificamos a conexão são as várias ações pautadas no mesmo título executivo. *É a hipótese de um título executivo do qual conste dois devedores. Se ajuizadas duas execuções de título extrajudicial em separado, uma para cada devedor, temos ações conexas, cuja reunião é recomendada.*

Vamos para a leitura do CPC:

Art. 55. Reputam-se **conexas** 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

§ 1º Os processos de ações conexas serão **reunidos para decisão conjunta**, **SALVO** se um deles **já houver sido sentenciado**.

Vamos parar por aqui para uma observação muito importante!

Não haverá reunião dos processos conexas, casos um deles já esteja sentenciado.

Se a finalidade da reunião é evitar decisões díspares, se um já estiver sentenciado não há sentido em os reunir.

Sigamos!

§ 2º **Aplica-se** o disposto no caput:

I - à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico;

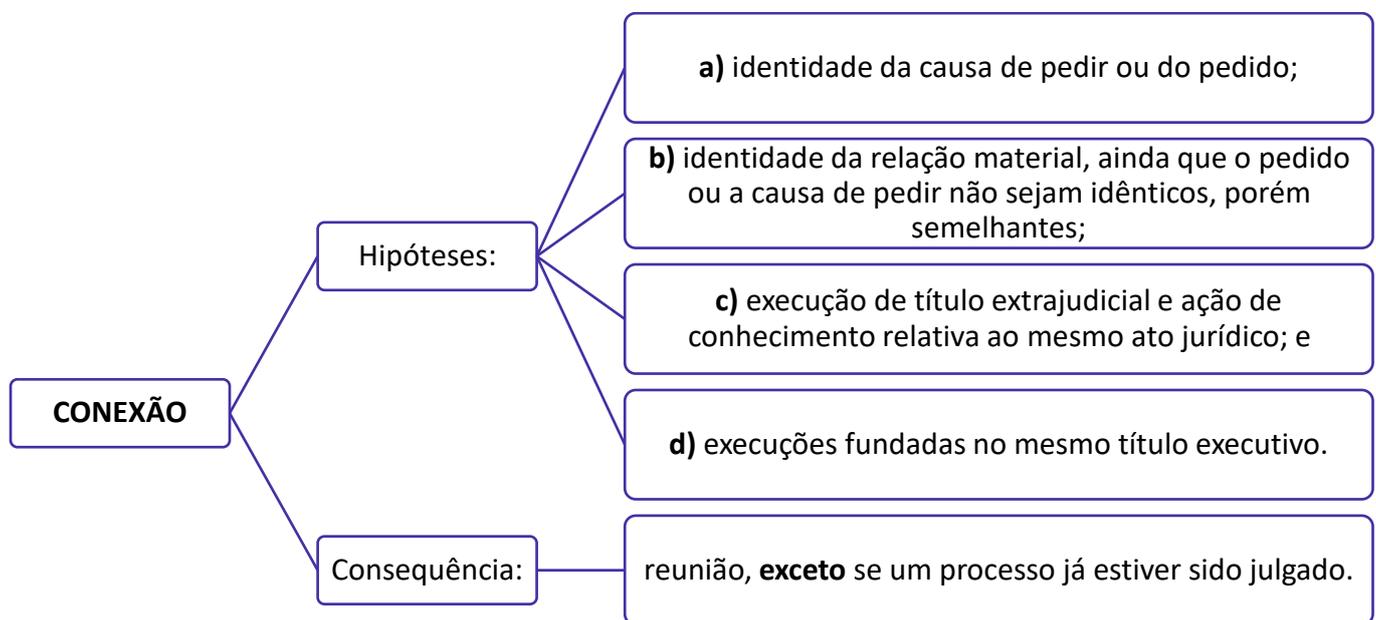
II - às execuções fundadas no mesmo título executivo.

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.



O §3º reforça a finalidade da conexão: evitar a prolação de sentenças conflitantes ou contraditórias. Se for possível evitar decisões díspares, haverá reunião, ainda que não haja, entre os processos, conexão em sentido formal (identidade exata entre pedido e causa de pedir). É justamente isso que discutimos acima no exemplo da execução e anulação de cheques.

Para fins de prova...



A continência, por sua vez, assemelha-se à litispendência, pela proximidade dos elementos da ação. Na continência, há identidade entre as partes e a causa de pedir, mas o pedido de uma é mais amplo que o da outra.

Por exemplo, *ação que visa anulação de cláusula de determinado contrato e ação que visa anulação do contrato todo. Nesse caso, a primeira ação está contida na segunda. A primeira será denominada contida; a segunda, continente.*

Confira a previsão do art. 56, CPC:

Art. 56. Dá-se a continência entre **2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.**

Preste atenção!



Na hipótese de continência podemos ter ou a reunião do processo ou a extinção de um deles sem julgamento do mérito.

Para compreender devemos verificar qual delas foi ajuizada primeiro.

Se ajuizada por primeiro a ação continente (ação que visa anular o contrato todo), a ação contida (ação que visa anular apenas uma cláusula) será extinta sem julgamento do mérito por litispendência.

Por outro lado, se ajuizada por primeiro a ação contida, haverá reunião do processo. Independentemente do juízo em que for apresentada a ação continente, haverá reunião do processo junto ao juízo em que tramita a ação contida.

É o que temos no art. 57, CPC:

Art. 57. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

Assim, é de fundamental relevância identificar qual ação foi ajuizada antes. Para isso, devemos verificar qual das ações foi primeiramente distribuída ou registrada.

Na realidade, tanto na reunião de processos em relação à continência como em relação à conexão, vamos aplicar os arts. 58 e 59, ambos do CPC, que fixam a reunião dos autos no **juízo prevento**.

Art. 58. A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo prevento, onde serão decididas simultaneamente.

Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

Logo, o processo conexo ou continente ajuizado posteriormente será reunido para decisão conjunta no juízo prevento que será aquele que primeiro registrou ou distribuiu a demanda.

Questiona-se:

Qual a diferença entre distribuição e registro da demanda?

Vamos supor que em determinada comarca haja apenas uma vara cível. Nesse caso, a prevenção dar-se-á pela distribuição da ação àquele juízo cível. Por outro lado, se houver na comarca duas ou mais varas cíveis, além do registro far-se-á necessário distribuir a demanda entre um desses juízos para que se dê efetivamente a prevenção.

Até esse ponto vimos que a modificação da competência pode se dar por:

- supressão do órgão judiciário (art. 43, CPC);
- alteração de regra de competência absoluta (art. 43, CPC);
- conexão (art. 55, CPC); e
- continência (art. 56, CPC).



Temos, ainda, duas outras hipóteses de modificação da competência, uma prevista na Constituição Federal e outra disciplinada no CPC.

↳ **incidente de deslocamento de competência** (art. 109, §5º, CF);

Estabelece esse dispositivo que nos casos de grave violação a direitos humanos, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas em tratados internacionais de direitos humanos, é possível ao PGR que requeira perante o STJ o deslocamento do processo da Justiça estadual para a Justiça federal.

Por exemplo, determinada penitenciária estadual institui como regime disciplina dos seus apenados a realização de trabalho forçado. Como tal prática não é disciplinada pelo nosso ordenamento e condenada no âmbito dos direitos humanos em tratados e convenções internacionais assinados pelo Brasil, se houver a implementação do regime disciplinar, temos grave violação a direitos humanos. Em resposta, espera-se que autoridades estaduais por intermédio de mecanismos legais de atuação façam cessá-la. Caso não atuem satisfatoriamente, e com o intuito de evitar sanções aplicadas à União em razão dos compromissos assumidos perante a ONU e a OEA, poderá o PGR suscitar o incidente de deslocamento de competência do processo em inquérito ou já na fase judicial que discuta a temática na Justiça Estadual, deslocando-a para a Justiça Federal, órgão judiciário responsável por dar conta das demandas que envolvem a União. Note que a competência originariamente é da Justiça Estadual, contudo a partir do incidente temos o deslocamento para a Justiça Federal.

↳ **foro de eleição**

Ocorre também a modificação da competência por intermédio do foro de eleição. Como o nome indica, não obstante o conjunto de regras objetivas de competência previstas, as partes elegem um foro para julgar eventual demanda relacionada a negócio jurídico específico, modificando a regra de competência originariamente prevista.

Trata-se de uma convenção processual típica.

Outra definição que você deve conhecer é a do juízo aleatório. Juízo aleatório é aquele que não guarda pertinência com a causa discutida, ou seja, é escolhido um foro que não é o domicílio das partes ou o local onde a obrigação deveria ser cumprida ou o local onde se encontram os bens.

Isso ocorria por meio do foro de eleição. A jurisprudência vinha entendendo que essa escolha seria arbitrária e autorizava o declínio de competência de ofício.

Na prática o que se verificou e que por vezes o foro era escolhido por ter custas mais baixas ou por ser um tribunal mais célere e isso trazia prejuízo para parte contrária e penalizava os tribunais mais eficientes.

A lei 14.879 de 2024 modificou o art. 63 do CPC e afastou de vez a possibilidade de escolha de juízo aleatório trazendo como ressalva a possibilidade de escolha de juízo aleatório quando em uma relação consumerista e favorável ao consumidor.

O art. 63, CPC estaca pontos relevantes para que o foro de eleição seja admitido.

1- Exige-se instrumento escrito;



2-Se aplica apenas para competência relativa;

3- Sua eficácia alcança os subscritores e os seus sucessores;

4- Deve guardar pertinência com o domicílio ou a residência de uma das partes ou com o local da obrigação;

5- Abusividade do foro de eleição:

- até a citação do réu - juiz pode reconhecer de ofício.
- após a citação do réu - o juiz dependerá da provocação do réu.

Vamos sintetizar essas regras antes da leitura do artigo de lei:

FORO DE ELEIÇÃO

- A cláusula deve constar de **instrumento escrito** e se referir expressamente a determinado **negócio jurídico específico**.
- Deve guardar pertinência com o domicílio ou a residência de uma das partes ou com o local da obrigação.
- O foro contratual se **transmite aos herdeiros e sucessores** das partes contratantes.
- Se **abusiva a cláusula** de eleição de foro, poderá ser reputada **ineficaz** pelo magistrado, com determinação de remessa dos Autos ao foro de domicílio do réu.
- Se não declarada **abusiva pelo magistrado de ofício** (o que é possível **até a citação do réu**), cabe à parte alegar a abusividade na **contestação, sob pena de preclusão**.

Vejamos a literalidade do art. 63:

Art. 63. As **partes podem modificar a competência** em razão do **valor** e do **território**, elegendo foro onde será proposta ação oriunda de direitos e obrigações.

§ 1º A **eleição de foro** somente produz efeito quando constar de instrumento escrito, aludir expressamente a determinado negócio jurídico e guardar pertinência com o domicílio ou a residência de uma das partes ou com o local da obrigação, ressalvada a pactuação consumerista, quando favorável ao consumidor. (Redação dada pela Lei nº 14.879, de 4 de junho de 2024)

§ 2º O **foro contratual** obriga os herdeiros e sucessores das partes.

§ 3º Antes da citação, a **cláusula de eleição de foro, se abusiva**, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.

§ 4º **Citado**, incumbe ao réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão.

§ 5º O ajuizamento de ação em **juízo aleatório**, entendido como aquele sem vinculação com o domicílio ou a residência das partes ou com o negócio jurídico discutido na demanda,



constitui prática abusiva que justifica a declinação de competência de ofício. (Incluído pela Lei nº 14.879, de 4 de junho de 2024)

Perceba que a modificação legislativa corrobora o entendimento da jurisprudência. Havendo foro de eleição com escolha de juízo aleatório o magistrado poderá considerar prática abusiva e declinar a competência de ofício.

Para encerrar o tópico, vamos analisar objetivamente os arts. 60 e 61 do CPC, que trazem regras específicas.

↳ O art. 60 estabelece que, aos imóveis situados em mais de um Estado, uma comarca, uma seção ou uma subseção judiciária, aplica-se a regra de prevenção (registro ou distribuição da petição inicial) para fixação da competência.

Art. 60. Se o **imóvel se achar situado em mais de um Estado, comarca, seção ou subseção judiciária**, a competência territorial do juízo prevento estender-se-á sobre a totalidade do imóvel.

↳ O art. 61 do CPC fixa a regra de que a ação acessória segue a ação principal no que diz respeito à fixação da competência:

Art. 61. A ação acessória será proposta no juízo competente para a ação principal.

8 – Incompetência

Ao longo desta aula vimos um complexo de normas que definem o juízo competente. Há, inclusive, situações em que é possível modificar o juízo que seria teoricamente o competente. Tudo isso é feito, evidentemente, dentro de limites definidos pela lei.

Devido à normatização e à possibilidade ou não de flexibilização das regras, surge a relevância de se estudar a incompetência, ou seja, ações que são ajuizadas em violação às regras de competência que estudamos acima.

Essa **incompetência poderá ser relativa ou absoluta**.

No complexo de normas que estudamos, existem regras que estão pautadas em critérios de ordem pública, cuja violação não será admitida, nem pode ser relevada. Há, contudo, regras fixadas a partir do interesse das partes, que admitem certa flexibilização. Nesse caso específico, a violação à regra de competência depende de manifestação da parte que se sentir prejudicada. Não havendo tal manifestação, ocorre aquilo que se denomina de prorrogação da competência. E o juízo que, em tese, seria incompetente, torna-se definitivamente competente para o caso concreto.

Para saber quando estamos diante de uma regra absoluta ou relativa de competência, devemos voltar nossa atenção para os critérios que definem a competência. Está lembrado? Leia:

Art. 62. A competência determinada em razão da **matéria**, da **pessoa** ou da **função** é inderrogável por convenção das partes.



Art. 63. As **partes podem modificar a competência** em razão do **valor** e do **território**, **elegendo foro onde será proposta ação oriunda de direitos e obrigações.**

Assim, quando a competência for fixada a partir da matéria, da pessoa ou da função, trata-se de critério absoluto, que não admite flexibilização por vontade das partes. Por outro lado, se fixada a competência em razão do valor ou do território, como o foi em razão de interesses privados, haverá maleabilidade, ou seja, o critério é relativo.

Para fins de prova, memorize:

regras **absolutas** de competência são fixadas a partir:

- da matéria;
- da pessoa; ou
- da função.

regras **relativas** de competência são fixadas a partir:

- do território; e
- do valor da causa.

Para auxiliar no esclarecimento, vamos retratar dois exemplos.

Se a causa envolver a União e for ajuizada perante a Justiça Estadual teremos uma incompetência que viola o critério de fixação pautado na pessoa.

Por se tratar de um critério absoluto, essa incompetência não poderá ser relevada (tecnicamente, leia-se: não poderá ser prorrogada). Isso significa dizer, em síntese, que o processo será inválido, nulo.

Agora, outro exemplo:

Dois contratantes elegem um foro distinto de seus domicílios para discussões judiciais relativa àquele contrato. Ao ajuizar a ação, entretanto, o autor demanda no foro do domicílio do réu.

Há uma incompetência, que poderá ser suscitada pelo réu em preliminar de contestação. Caso não o faça, por se tratar de critério que leva em consideração o território e que, portanto, está pautado no interesse das partes, haverá prorrogação de modo que o juízo tornar-se-á efetivamente competente para aquela ação em específico.

Dito isso, vamos desenvolver um quadro detalhado que compara as diferenças e peculiaridades que envolvem uma ou outra hipótese.

COMPETÊNCIA ABSOLUTA	COMPETÊNCIA RELATIVA
Estabelece regras de competência a partir do interesse público.	Fixa regras de competência a partir do interesse particular.



A incompetência absoluta “deve” ser alegada em preliminar de contestação. Contudo, a incompetência poderá ser alegada a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Caso alegada após o momento da contestação, o réu irá arcar com as despesas pela mora do processo.	Deve ser alegada pelo réu em preliminar de contestação, sob pena de preclusão. Nesse caso, tem-se que a incompetência relativa prorroga-se, tornando estável.
Pode ser reconhecida de ofício.	NÃO pode ser reconhecida de ofício.
NÃO pode ser alterada por vontade das partes.	As partes têm a prerrogativa de eleger o foro.
NÃO admite conexão e continência.	Admite conexão e continência.
Abrange as regras e a fixação das competências material, em razão da pessoa e funcional.	Abrange as regras de competência territorial e de competência sobre o valor da causa. Bom frisar que em alguns casos particulares é possível verificar competência territorial absoluta (por exemplo, ações possessórias) e competência em razão do valor também absoluta se envolver os juizados especiais de fazenda pública, estadual ou federal.
Se houver violação à regra de competência, são preservados os atos decisórios, pois, embora não haja competência, há jurisdição. Desse modo, os atos são preservados até a análise pelo juiz efetivamente competente. Significa dizer que CPC adotou um sistema que tem por finalidade conservar os efeitos do que foi decidido, ainda que o juiz seja declarado incompetente (<i>translatio iudicii</i>).	
Por exemplo, <i>determinado juiz é declarado incompetente devido a violação de regra de competência (absoluta ou relativa). Apurada a incompetência, determina-se a remessa dos autos ao Juiz competente para julgá-la. Segundo a sistemática do “translatio iudicii”, os efeitos materiais e processuais daquele processo permanecem válidos, mesmo que proferidos por juiz incompetente. Esses efeitos somente deixarão de persistir quando o magistrado efetivamente competente analisar o assunto novamente, caso decida por retificá-los.</i>	
Se a ação transitar em julgado é cabível a ação rescisória.	NÃO cabe ação rescisória, pois há prorrogação da competência.
Alteração superveniente da competência implica o deslocamento da causa para outro juízo.	Mudança superveniente de competência relativa não produz efeitos.

O quadro acima é construído a partir dos arts. 64 e 65, abaixo citados:

Art. 64. A **incompetência, absoluta ou relativa**, será **alegada** como questão **preliminar de contestação**.

§ 1º A incompetência **absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício**.

§ 2º Após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.



§ 3º Caso a alegação de **incompetência seja acolhida**, os autos serão remetidos ao juízo competente.

§ 4º **SALVO** decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente.

O art. 65, por sua vez, estabelece a prorrogação da competência relativa:

Art. 65. **Prorrogar-se-á a competência relativa SE o réu NÃO alegar a incompetência em preliminar de contestação.**

Parágrafo único. A incompetência relativa pode ser alegada pelo Ministério Público nas causas em que atuar.

Para encerrar, confira uma questão:



(TRT23ªR - 2014) Analise as proposituras abaixo e responda:

- I. A Jurisdição é uma função do Estado, por meio da qual ele soluciona os conflitos de interesse de forma coercitiva, aplicando a lei geral e abstrata aos casos concretos que lhe são submetidos.
 - II. A Jurisdição possui como características a substitutividade, a definitividade, imperatividade, inafastabilidade, a inércia e indelegabilidade.
 - III. Reconhecida a incompetência absoluta, deve o juiz remeter os autos ao juízo competente, sendo nulos os atos decisórios praticados até então. Mesmo que a sentença transite em julgado, a incompetência absoluta ensejará o ajuizamento de ação rescisória.
 - IV. A incompetência relativa deve ser arguida por meio de exceção de incompetência, no prazo da contestação, sob pena de preclusão, contudo o juiz poderá declará-la de ofício, caso haja prejuízo para quaisquer das partes.
 - V. As ações possessórias em regra são consideradas reais imobiliárias e a competência para julgá-las é do foro de situação da coisa.
- a) Apenas a propositura IV é falsa.
 - b) São verdadeiras apenas as assertivas I, II e V.
 - c) São verdadeiras apenas as assertivas II, III e V.
 - d) Apenas a propositura V é falsa.
 - e) As assertivas I e IV são corretas.

Comentários



O **item I** está perfeito e retrata o conceito clássico de jurisdição.

O **item II** também está correto, retratando características relevantes da jurisdição. Importante registrar que a imperatividade é considerada por alguns como característica, dado o poder de ser lei no caso concreto.

O **item III** está incorreto à luz do CPC, conforme consta do §4º, do art. 64; exceto no caso de decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente.

O **item IV** também está incorreto à luz do CPC, pois a incompetência relativa deve ser arguida em preliminar de contestação. Além disso, não poderá ser declarada de ofício.

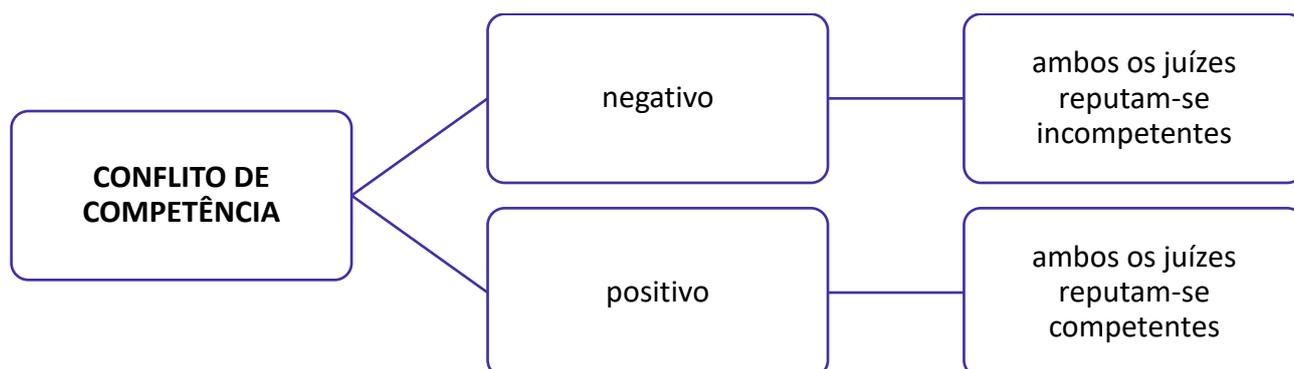
O **item V** está correto conforme o art. 47 do CPC.

Desse modo, está correta a **alternativa B**.

9 – Conflito de Competência

O conflito de competência envolve o fato de dois ou mais juízes se darem por competentes (conflito positivo) ou incompetentes (conflito negativo) para o julgamento da mesma causa ou de mais uma causa².

Portanto:



Importante destacar que não há conflito de competência se, entre os juízes, houver diferença hierárquica. Por exemplo, *suposto conflito entre juiz de direito de determinado estado e o Tribunal de Justiça da mesma unidade da federação. Nesse caso, o magistrado de primeiro grau vincula-se à decisão de segundo grau.*

Além das hipóteses de conflito positivo e negativo de competência (incisos I e II do art. 66 do CPC), há regra no inc. III, segundo o qual há conflito quando restar controversa a possibilidade, ou não, de reunião ou de separação de processos. No final das contas, trata-se da discussão quanto à reunião ou não dos processos.

Veja:

² DIDER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 239.

Art. 66. Há **conflito de competência** quando:

I - 2 (dois) ou mais juízes se declaram competentes;

II - 2 (dois) ou mais juízes se consideram incompetentes, atribuindo um ao outro a competência;

III - entre 2 (dois) ou mais juízes surge controvérsia acerca da reunião ou separação de processos.

Parágrafo único. **O juiz que não acolher a competência declinada deverá suscitar o conflito, SALVO se a atribuir a outro juízo.**

O conflito deve ser suscitado pelo magistrado que não concordar com o juiz anterior, não acolhendo a competência declinada, exceto se ele remeter a ação a um terceiro juiz. Esse terceiro poderá acolher a competência ou, se não concordar, deverá suscitar o conflito.

Importante registrar que o julgamento do conflito de competência se dá pela autoridade judiciária superior aos dois ou mais juízes conflitantes e, pelas regras do CPC, será sempre um tribunal. Veja alguns exemplos:

↳ se o conflito for entre dois Juízes do mesmo estado → competência do TJ

↳ se o conflito for entre dois Juízes Federais do mesmo TRF → competência do TRF

↳ se o conflito for entre juízes estaduais de Estados distintos → competência do STJ

↳ se o conflito for entre juízes federais de Estados distintos → competência do STJ

↳ se for conflito entre juiz estadual e juiz federal → competência do STJ

DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO E DA JURISPRUDÊNCIA CORRELATA

↳ art. 43 do CPC:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, SALVO quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

↳ art. 44 do CPC:

Art. 44. Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a **competência é determinada pelas normas previstas neste Código ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas constituições dos Estados.**



↳ art. 45 do CPC:

Art. 45. Tramitando o **processo perante outro juízo**, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, exceto as ações:

I - de recuperação judicial, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;

II - sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

§ 1º Os autos **NÃO** serão remetidos se **houver pedido cuja apreciação seja de competência do juízo perante o qual foi proposta a ação**.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o juiz, ao não admitir a cumulação de pedidos em razão da incompetência para apreciar qualquer deles, não examinará o mérito daquele em que exista interesse da União, de suas entidades autárquicas ou de suas empresas públicas.

§ 3º O **juízo federal** restituirá os autos ao juízo estadual sem suscitar conflito se o ente federal cuja presença ensejou a remessa for excluído do processo.

↳ art. 46 do CPC:

Art. 46. A **ação fundada em direito pessoal** ou em **direito real sobre bens móveis** será proposta, em regra, no **foro de domicílio do réu**.

§ 1º Tendo **mais de um domicílio**, o réu será demandado no foro de qualquer deles.

§ 2º Sendo **incerto ou desconhecido** o domicílio do réu, ele poderá ser demandado onde for encontrado ou no foro de domicílio do autor.

§ 3º Quando o **réu não tiver domicílio ou residência no Brasil**, a ação será proposta no foro de domicílio do autor, e, se este também residir fora do Brasil, a ação será proposta em qualquer foro.

§ 4º Havendo **2 (dois) ou mais réus com diferentes domicílios**, serão demandados no foro de qualquer deles, à escolha do autor.

§ 5º A **execução fiscal** será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

↳ art. 47 do CPC:

Art. 47. Para as **ações fundadas em direito real sobre imóveis** é competente o **foro de situação da coisa**.



§ 1º O autor **pode optar pelo foro de domicílio do réu** ou pelo **foro de eleição** se o litígio **NÃO** recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunicação de obra nova.

§ 2º A **ação possessória imobiliária** será proposta no **foro de situação da coisa**, cujo juízo tem competência absoluta.

↪ art. 48 do CPC:

Art. 48. O **foro de domicílio do autor da herança**, no Brasil, é o **competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu**, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

Parágrafo único. Se o autor da herança **não possuía domicílio certo**, é competente:

I - o foro de situação dos bens imóveis;

II - havendo bens imóveis em foros diferentes, qualquer destes;

III - não havendo bens imóveis, o foro do local de qualquer dos bens do espólio.

↪ art. 49 do CPC:

Art. 49. A **ação em que o ausente for réu** será proposta no **foro de seu último domicílio**, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.

↪ art. 50 do CPC:

Art. 50. A **ação em que o incapaz for réu** será proposta no **foro de domicílio de seu representante ou assistente**.

↪ art. 51 do CPC:

Art. 51. É competente o **foro de domicílio do réu** para as **causas em que seja autora a União**.

Parágrafo único. **Se a União for a demandada**, a ação **poderá** ser proposta no **foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou no Distrito Federal**.

↪ art. 52 do CPC:

Art. 52. É competente o **foro de domicílio do réu** para as **causas em que seja autor Estado ou o Distrito Federal**.



Parágrafo único. Se **Estado ou o Distrito Federal for o demandado**, a ação poderá ser proposta no **foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou na capital do respectivo ente federado**.

↳ art. 53 do CPC:

Art. 53. É competente o **foro**:

I - **para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável**:

- a) de **domicílio do guardião de filho incapaz**;
- b) do **último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz**;
- c) de **domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal**;

II - **de domicílio ou residência do alimentando**, para a ação em que se pedem alimentos;

III - **do lugar**:

- a) **onde está a sede**, para a ação em que for ré pessoa jurídica;
- b) **onde se acha agência ou sucursal**, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;
- c) **onde exerce suas atividades**, para a ação em que for ré sociedade ou associação sem personalidade jurídica;
- d) **onde a obrigação deve ser satisfeita**, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;
- e) **de residência do idoso**, para a causa que verse sobre direito previsto no respectivo estatuto;
- f) **da sede da serventia notarial ou de registro**, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício;

IV - **do lugar do ato ou fato** para a ação:

- a) **de reparação de dano**;
- b) **em que for réu administrador ou gestor de negócios alheios**;

V - **de domicílio do autor ou do local do fato**, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

À art. 54 do CPC:



Art. 54. A **competência relativa** poderá modificar-se pela conexão ou pela continência, observado o disposto nesta Seção.

↪ art. 55 do CPC:

Art. 55. Reputam-se **conexas** 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

§ 1º Os processos de ações conexas serão **reunidos para decisão conjunta**, **SALVO** se um deles **já houver sido julgado**.

§ 2º **Aplica-se** o disposto no caput:

I - à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico;

II - às execuções fundadas no mesmo título executivo.

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

↪ art. 56 do CPC:

Art. 56. Dá-se a **continência** entre **2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.**

↪ art. 58 do CPC:

Art. 58. A **reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo prevento**, onde serão decididas simultaneamente.

↪ art. 59 do CPC:

Art. 59. O **registro ou a distribuição da petição inicial** torna prevento o juízo.

↪ art. 63 do CPC:

Art. 63. As **partes podem modificar a competência** em razão do **valor** e do **território**, elegendo foro onde será proposta ação oriunda de direitos e obrigações.

§ 1º A **eleição de foro** só produz efeito quando constar de instrumento escrito e aludir expressamente a determinado negócio jurídico.

§ 2º O **foro contratual** obriga os herdeiros e sucessores das partes.



§ 3º Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.

§ 4º **Citado**, incumbe ao réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão.

↪ art. 62 do CPC:

Art. 62. A competência determinada em razão da **matéria**, da **pessoa** ou da **função** é **inderrogável por convenção das partes**.

↪ art. 63 do CPC:

Art. 63. As **partes podem modificar a competência** em razão do **valor** e do **território**, elegendo foro onde será proposta ação oriunda de direitos e obrigações.

↪ art. 64 do CPC:

Art. 64. A **incompetência, absoluta ou relativa**, será **alegada** como questão **preliminar de contestação**.

§ 1º A incompetência **absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício**.

§ 2º Após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.

§ 3º Caso a alegação de **incompetência seja acolhida**, os autos serão remetidos ao juízo competente.

§ 4º **SALVO** decisão judicial em sentido contrário, **conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente**.

O art. 65, por sua vez, estabelece a prorrogação da competência relativa:

Art. 65. **Prorrogar-se-á a competência relativa SE o réu NÃO alegar a incompetência em preliminar de contestação**.

Parágrafo único. A incompetência relativa pode ser alegada pelo Ministério Público nas causas em que atuar.

↪ **Súmula STJ 59**: não se cogita conflito de competência se uma das causas já foi julgada.

Súmula STJ 59



Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos Juízos conflitantes.

↪ **Súmula STJ 33:** o reconhecimento da competência relativa depende de provocação, sob pena de prorrogação da competência.

Súmula STJ 33

A incompetência relativa não pode ser declarada de ofício.

↪ **Súmula STJ 150:** para que a demanda seja deslocada para a Justiça Federal, basta a presença de interesse jurídico da União ou de suas autarquias ou empresas públicas para deslocamento do processo.

Súmula STJ 150

Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas.

↪ **Súmula STJ 181:** exemplo de ação declaratória admissível à luz do art. 19 do CPC.

Súmula STJ 181

É admissível ação declaratória, visando a obter certeza quanto à exata interpretação de cláusula contratual.

↪ **Súmula STF 508, 517, 556 e Súmula 42 STJ:** à Justiça Federal compete apenas processar e julgar ações em que a União, as autarquias federais e as empresas públicas federais forem partes, não abrangendo sociedades de economia mista.

Súmula STF 508

Compete à Justiça Estadual, em ambas as instâncias, processar e julgar as causas em que for parte o Banco do Brasil S.A.

Súmula STF 517

As sociedades de economia mista só têm foro na Justiça Federal, quando a União intervém como assistente ou oponente.

Súmula STF 556:

É competente a Justiça Federal para julgar as causas em que são partes a COBAL e a CIBRAZEM.

Súmula 42 STJ



Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar as causas cíveis em que é parte sociedade de economia mista e os crimes praticados em seu detrimento.

↳ **Súmula 1 STJ**: dada a hipossuficiência da parte e consentâneo com a nova normativa do CPC, em ações que envolvam alimentos e investigações de paternidade, o foro competente será o do domicílio/residência do incapaz.

Súmula 1 STJ

O foro do domicílio ou da residência do alimentando é o competente para a ação de investigação de paternidade, quando cumulada com a de alimentos.

↳ **Súmula 383 STJ**: fundada na hipossuficiência da parte, fixa-se o foro do domicílio daquele que detém a guarda do incapaz para ações que envolver interesses de menor.

Súmula 383 STJ

A competência para processar e julgar as ações conexas de interesse de menor é, em princípio, do foro do domicílio do detentor de sua guarda.

ENUNCIADOS DO FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS

Em relação ao que estudamos na aula de hoje vale destacar os seguintes enunciados:

↳ Enunciado FPPC 237

O rol do art. 55, § 2º, I e II, é exemplificativo.

↳ Enunciado FPPC 238

O aproveitamento dos efeitos de decisão proferida por juízo incompetente aplica-se tanto à competência absoluta quanto à relativa.

↳ Enunciado FPPC 488

No mandado de segurança, havendo equivocada indicação da autoridade coatora, o impetrante deve ser intimado para emendar a petição inicial e, caso haja alteração de competência, o juiz remeterá os autos ao juízo competente.

↳ Enunciado FPPC 668

A convenção de arbitragem e a cláusula de eleição de foro para os atos que necessitem da participação do Poder Judiciário não se excluem, ainda que inseridas em um mesmo instrumento contratual.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula! Trata-se de uma aula curta, porém, repleta de regras específicas. Estude e revise esse assunto com cuidado.

Qualquer dúvida, estou à disposição no fórum do curso.

Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com



www.fb.com/dpcparaconcursos



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)

QUESTÕES COMENTADAS

Outras Bancas

1. (IBFC/SEAD-GO - 2023) O código de Processo Civil determina, em seu artigo 42, que “as causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei”. A respeito deste tema e em consonância com o texto legal mencionado, analise as afirmativas abaixo.

I. É irrelevante para determinação da competência a modificação de direito que altere a competência absoluta ocorrida após o registro ou distribuição da petição inicial.

II. Tramitando perante vara cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) ação de acidente de trabalho em que é parte o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO), serão os autos remetidos ao juízo federal competente.

III. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.

IV. É competente o foro de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

Assinale a alternativa correta.

- A) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- B) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas
- C) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- D) Apenas as afirmativas II e III estão corretas



E) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois apenas as afirmativas III e IV estão corretas. Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está **incorreto**, pois a alteração da **competência absoluta** ocorrida após o registro ou distribuição da petição inicial é **relevante** para a determinação da competência, de acordo com o art. 43 do CPC:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo **irrelevantes as modificações** do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, **salvo** quando suprimirem órgão judiciário ou **alterarem a competência absoluta**.

O item II também está **incorreto**. Apesar de a ação do caso envolver um conselho de fiscalização de atividade profissional, o que atrairia a competência da Justiça Federal, trata-se de acidente de trabalho, situação excepcionada pelo art. 45, I, do CPC, de maneira que os autos não serão remetidos ao juízo federal competente:

Art. 45. Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou **conselho de fiscalização de atividade profissional**, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, **exceto as ações**:

I - de recuperação judicial, falência, insolvência civil e **acidente de trabalho**;

Por sua vez, o item III está **correto**, eis que está de acordo com o art. 50 do CPC:

Art. 50. A ação em que o **incapaz for réu** será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.

Por fim, o item IV está **correto**, uma vez que traz a literalidade do art. 53, V, do CPC:

Art. 53. É competente o foro:

(...)

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de **delito ou acidente de veículos**, inclusive aeronaves.

Portanto, apenas as afirmativas III e IV estão corretas, o que torna as **alternativas A, B, C, e D incorretas**.

2. **(IBFC/TJ-MG - 2022) De acordo com a doutrina, competência é o conjunto de limites dentro dos quais cada órgão do judiciário pode exercer legitimamente a função jurisdicional, cabendo à lei definir os critérios de sua fixação. O Código de Processo Civil trata desse tema em seu Título III (Da Competência**



Interna), Capítulo I (Da Competência), Seção I (Disposições Gerais). Analise as afirmativas a seguir e assinale a alternativa correta.

- A) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo relevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente
- B) Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, inclusive as ações de recuperação judicial
- C) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor
- D) Em ação que, o Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação deverá ser proposta, obrigatoriamente, na capital do respectivo ente federado
- E) Nos casos de ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável será competente o foro de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo **irrelevantes** as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente. É o disposto no art. 43 do CPC/15:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo **irrelevantes** as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

A **alternativa B** está incorreta, pois o art. 45, inciso I, do CPC, excepciona as **ações de recuperação judicial** na situação disposta na alternativa. Vejamos:

Art. 45. Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, **exceto as ações:**

I - **de recuperação judicial**, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;

II - sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

A **alternativa C** está incorreta, pois o foro competente para as ações fundadas em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis **não é do domicílio do autor**. Será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu, de acordo com o art. 46 do CPC:



Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no **foro de domicílio do réu**.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 52, parágrafo único, do CPC, prevê quatro foros distintos para propositura da ação, no caso de o Estado ou Distrito Federal ser demandado. Assim, **não** deve ser proposta **obrigatoriamente** na capital do respectivo ente federado. Vejamos:

Art. 52. (...) Parágrafo único. Se Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação poderá ser **proposta** no **foro de domicílio do autor**, no de **ocorrência** do ato ou fato que originou a demanda, no de **situação** da coisa ou na **capital** do respectivo ente federado.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, encontrando-se em consonância com o art. 53, I, "c", do CPC:

Art. 53. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

- a) de domicílio do guardião de filho incapaz;
- b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;
- c) **de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;**
- d) de domicílio da vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

3. (IBFC/CM Franca - 2022) No que diz respeito às disposições do Código de Processo Civil sobre competência, assinale a alternativa correta.

- A) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.
- B) Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro do domicílio do réu.
- C) A ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.
- D) É competente o foro de domicílio do autor para as causas em que seja autora a União.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois o foro competente para as ações fundadas em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis **não é do domicílio do autor**. Será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu, de acordo com o art. 46 do CPC:



Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no **foro de domicílio do réu**.

A **alternativa B** está incorreta, pois o foro competente para as ações fundadas em direito real sobre bens imóveis **não é do domicílio do réu**, mas sim onde o imóvel está situado, de acordo com o art. 47 do CPC:

Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o **foro de situação da coisa**.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, exigindo o conhecimento da literalidade do art. 49 do CPC, que assim dispõe:

Art. 49. A ação em que o **ausente** for réu será proposta no **foro de seu último domicílio**, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.

A **alternativa D** está incorreta, pois o foro competente para as causas em que seja autora a União **não é do domicílio do autor**, mas sim o foro de domicílio do réu, de acordo com o art. 51 do CPC:

Art. 51. É competente o **foro de domicílio do réu** para as causas em que seja autora a União.

Parágrafo único. Se a União for a demandada, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou no Distrito Federal.

4. (IBADE/TJ-RS - 2022) Leonardo Tavares pretende ingressar com determinada demanda de Exoneração de Alimentos, tendo em vista que seu filho, João, alcançou a maioria civil e exerce atividade laborativa na sociedade Comunicar Ltda., provendo, por si, os recursos para sua subsistência. Alega que diante da alteração da capacidade econômico-financeira de João, inexistente o binômio da necessidade e possibilidade. Face ao exposto, acerca da competência territorial para o ajuizamento da referida demanda, a ação de Exoneração de Alimentos deverá ser ajuizada no foro:

- A) do domicílio do assistente.
- B) do domicílio do alimentando.
- C) do domicílio do alimentante.
- D) do domicílio do representante legal.
- E) do último domicílio do casal.

Comentários

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas. Vide comentário à alternativa B.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O foro competente no caso de ação de alimentos será o domicílio ou residência do **alimentando**. Veja o que prevê o art. 53, II, do CPC.



Art. 53. É competente o foro:

II - de domicílio ou residência do alimentando, para a ação em que se pedem alimentos;

O alimentando é a criança/adolescente que **recebe alimentos**. Por exemplo, a criança, representada por sua mãe, pretende ajuizar ação para exigir alimentos do pai, que abandonou o filho logo após o nascimento sem lhe prestar assistência moral, afetiva ou material. Nesse caso, o advogado contratado ajuizará a ação no foro de domicílio da criança e não no foro de domicílio do réu que seria a regra geral.

Apesar de que não haja menção expressa no artigo indicado, o entendimento que prevalece é o de que a **mesma regra** se aplica às demais ações decorrentes da relação alimentícia, como a ação de **revisão** dos alimentos ou a ação de **exoneração**.

5. (FEPESE/Pref. Itajaí - 2020) De acordo com o Código de Processo Civil, é correto afirmar.

- A) Verificada a conexão ou a continência, os processos serão reunidos para decisão conjunta.
- B) A critério da parte autora, a ação acessória poderá ser proposta no juízo competente para a ação principal.
- C) O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.
- D) A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo indicado pelas partes, onde serão decididas simultaneamente.
- E) O foro contratual não obriga os herdeiros e sucessores da parte.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois **nem sempre** haverá a reunião dos processos de ações **conexas** para serem decididos de forma conjunta. Se um deles já tiver sido julgado, não haverá a reunião, de acordo com o art. 55, §1º, do CPC:

Art. 55, (...) § 1º Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, **salvo** se um deles já houver sido julgado.

Além disso, no caso da **continência**, a regra é distinta, podendo o processo ser extinto sem julgamento de mérito ou haver a reunião das ações. Vejamos a referida regra do art. 57 do CPC:

Art. 57. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

A **alternativa B** está incorreta, pois não se trata de faculdade, mas sim de **obrigatoriedade** de a ação acessória ser proposta no juízo competente para a ação principal, de acordo com o art. 61 do CPC:

Art. 61. A ação acessória **será** proposta no juízo competente para a ação principal.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, versando sobre a literalidade do art. 59 do CPC, que dispõe o seguinte:



Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna **prevento** o juízo.

A **alternativa D** está incorreta, pois a reunião das ações propostas separadamente será realizada no juízo **prevento**, de acordo com o art. 58 do CPC:

Art. 58. A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo **prevento**, onde serão decididas simultaneamente.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 63, § 2º, CPC, o foro contratual **obriga** os herdeiros e sucessores da parte:

Art. 63. As partes podem modificar a competência em razão do valor e do território, elegendo foro onde será proposta ação oriunda de direitos e obrigações.

(...)

§ 2º O foro contratual **obriga os herdeiros e sucessores** das partes.

6. (FUNDATEC/Pref Maçambará - 2019) No Processo Civil, sobre a abusividade da cláusula de eleição de foro, é correto afirmar que:

- a) Pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, a qualquer momento do processo.
- b) Pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, antes da citação do réu.
- c) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em exceção de incompetência.
- d) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em preliminar de contestação.
- e) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em qualquer momento do processo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Caso o juiz não reconheça a abusividade antes da citação, por se tratar cláusula de eleição (competência relativa) haverá a prorrogação da competência.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Prevê o art. 63, §3º do Código de Processo Civil que "*antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.*"

As **alternativas C, D e E** estão incorretas pois enunciam que o juiz não poderá reconhecer de ofício.

7. (IADES/CRN 3 - 2019) Considerando as regras de competência estabelecidas no Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta.



- a) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.
- b) Os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente deverão ser conservados até que outra seja proferida pelo juízo competente, se for o caso, salvo decisão judicial em sentido contrário.
- c) A incompetência relativa deverá ser alegada incidentalmente, por meio de exceção de incompetência, por instrumento apartado à contestação.
- d) Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, incluindo as ações de falência e recuperação judicial, acidente de trabalho, insolvência civil, bem como as sujeitas à justiça eleitoral e justiça do trabalho.
- e) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, ainda quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta pois, nos termos do *caput* do art. 46, "*a ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.*"

A **alternativa B** está correta e corresponde ao disposto no art. 64, §4º do Código de Processo Civil: "*Salvo decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente.*"

A **alternativa C** está incorreta. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação, conforme disposto no *caput* do art. 64.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 45 exclui as ações de recuperação judicial, falência, insolvência civil, acidente de trabalho e as ações sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

Art. 45. Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, exceto as ações:

I - de recuperação judicial, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;

II - sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

A **alternativa E** está incorreta. A supressão de órgão judiciário ou alteração da competência absoluta são causas modificativas da competência, conforme o artigo 43 do CPC: "*Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.*"



8. (IADES/BRB - 2019) Considere hipoteticamente que o réu tenha assinado um contrato que contém uma cláusula abusiva de eleição de foro. As partes escolheram a cidade de Brasília (DF) como competente. Dessa forma, diante do inadimplemento da obrigação por parte do réu, o autor ajuizou a demanda cobrança, pedindo a condenação do réu, mais juros e correção monetária. Nesse caso, o juiz

- a) pode, depois da citação, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- b) pode, antes da citação, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- c) deve aguardar inexoravelmente a manifestação do autor para reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- d) deve aguardar inexoravelmente a manifestação do réu para reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- e) deve aguardar a manifestação do Ministério Público para, somente depois, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O Código de Processo Civil, no art. 63, §4º, estabelece que "*antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.*" Assim, o juiz poderá declarar a abusividade da cláusula que elegeu Brasília como o foro competente.

A **alternativa A** está incorreta. O dispositivo prevê que o juiz poderá reputar ineficaz antes mesmo da citação.

As **alternativas C, D e E** estão incorretas pois o juiz poderá, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro, sem a obrigação de aguardar a manifestação das partes ou do Ministério Público.

9. (FUNDEP/PGM-Contagem - 2019) No tocante à competência interna, assinale a alternativa correta.

- a) Tendo em vista que a competência absoluta não admite prorrogação, o juiz pode declarar-se incompetente a qualquer momento e até mesmo de ofício, independentemente de oitiva prévia da parte interessada.
- b) Na hipótese de a Organização das Nações Unidas (ONU) ajuizar ação civil contra o Município de Contagem, será da justiça comum estadual a competência para julgar e processar a causa.
- c) A existência de conexão não é fator determinante para reunião e julgamento conjunto das ações que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias, caso decididas separadamente.
- d) Ajuizada ação reivindicatória de imóvel situado em Contagem e Belo Horizonte, compete ao juízo do foro no qual está localizada a maior porção de terras julgar a ação civil concernente ao referido bem.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Nos termos do art. 10: "*O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.*" Assim, ainda que a incompetência absoluta possa ser declarada de ofício pelo juiz, este deverá dar oportunidade para que as partes se manifestem. Além disso, vale salientar o disposto no art. 64, §2º: "Após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência."



A **alternativa B** está incorreta. A Constituição Federal (art. 109, II) estabelece que "*aos juízes federais compete processar e julgar: as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País.*" Assim, a competência será da Justiça Comum Federal.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 55, §3º: "*Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.*"

A **alternativa D** está incorreta pois, de acordo com o art. 60 do CPC, a competência será do juízo prevento (e não daquele que apresentar maior porção de terras): "*Se o imóvel se achar situado em mais de um Estado, comarca, seção ou subseção judiciária, a competência territorial do juízo prevento estender-se-á sobre a totalidade do imóvel.*"

10. (NC-UFPR/ITAIPU - 2019) Sobre a competência do Poder Judiciário brasileiro, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:

() A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.

() Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.

() Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.

() Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra, conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

a) F – F – V – F.

b) V – F – V – F.

c) V – V – V – V.

d) F – V – F – V.

e) F – V – F – F.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Analisaremos as afirmativas:

Afirmativa I está **Correta**. Trata-se da literalidade do caput do art. 24 do Código de Processo Civil: "*A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.*"

Afirmativa II e III estão **Corretas**. As afirmativas correspondem aos incisos I e II do art. 21 do CPC:

Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:



I - o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil;

II - no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação;

Afirmativa IV estão, também, **Correta**. De acordo com o art. 23, I do CPC: "*Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra: conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil.*"

11. (FUNDATEC/CM Ituporanga - 2019) A ação possessória imobiliária será proposta no:

- a) Foro da situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.
- b) Foro da situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.
- c) Foro da situação da coisa, mas poderá a parte autora optar pelo domicílio do réu.
- d) Domicílio do autor.
- e) Domicílio do réu.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão pois apresenta o disposto no art. 47, §2º do Código de Processo Civil: "*A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.*"

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas pois não correspondem ao dispositivo em questão.

12. (NC-UFPR/Pref Matinhos - 2019) No que tange às normas processuais civis sobre competência e incompetência, assinale a alternativa correta.

- a) A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.
- b) A incompetência relativa e também a absoluta podem ser alegadas em qualquer tempo e grau de jurisdição.
- c) As decisões proferidas pelo juízo incompetente serão nulas de pleno direito, logo, seus efeitos não poderão ser conservados.
- d) A competência absoluta prorrogar-se-á se o réu não a alegar em preliminar de contestação.
- e) O juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência, sendo desnecessária a manifestação da parte contrária.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Nos termos do art. 64, §1º do CPC, apenas "*a incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.*"

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa está em conformidade com o art. 64 do Código de Processo Civil: "*A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.*"



A **alternativa C** está incorreta. O art. 64, §4º, busca preservar os efeitos da decisão proferida pelo juízo incompetente: "*Salvo decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente.*"

A **alternativa D** está incorreta. Não há que se falar em prorrogação de competência absoluta. Segundo o art. 65, a prorrogação só é aplicável à competência relativa: "*Prorrogar-se-á a competência relativa se o réu não alegar a incompetência em preliminar de contestação.*"

A **alternativa E** está incorreta. O art. 64, §2º prevê que "*após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.*"

13. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Assinale a alternativa correta, no que diz respeito à matéria de competência, de acordo com o Código de Processo Civil de 2015:

- a) A ação fundada em direito real sobre bem móvel tem como regra geral a distribuição no foro de domicílio da coisa.
- b) Havendo dois ou mais réus com diferentes domicílios, o autor pode distribuir a ação fundada em direito pessoal em qualquer foro do país.
- c) A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de seu domicílio e a ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio.
- d) É competente o foro de domicílio do réu para as causas em que seja autor a União, Estado ou o Distrito Federal.
- e) As regras de competência territorial têm natureza absoluta.

Comentários

Segundo os arts. 51 e 52 do CPC, nas causas em que a União, Estado ou Distrito Federal figurarem como autores, a competência será do foro do domicílio do réu (foro comum). Desse modo, a alternativa correta é a **letra D**, sendo, pois, o gabarito da questão.

Vejamos as demais alternativas objetivamente.

A **alternativa A** está incorreta. O foro comum previsto pelo ordenamento brasileiro, em tradição seguida universalmente, é o domicílio do réu. Segundo o art. 46 do CPC, essa regra somente se aplica aos processos fundados em direito pessoal e direito real sobre bens móveis.

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

A **alternativa B** está incorreta, pois, segundo o art. 46, §4º, do CPC, havendo dois ou mais réus, com diferentes domicílios, serão demandados **no foro de qualquer um deles, à escolha do autor**.

É importante destacar que, apesar da omissão legislativa, entende-se que nas hipóteses em que a regra de competência aponta o domicílio do autor (p.e.: consumidor como autor) e, havendo litisconsórcio ativo, os autores poderão optar pelo foro do domicílio de quaisquer deles.



A incorreção da **alternativa C** encontra justificativa no art. 50 do CPC, que estabelece que a competência para as ações em que o réu seja incapaz será do foro do domicílio de seu representante ou assistente.

Por fim, as regras de competência territorial têm natureza relativa, de modo que a **alternativa E** está incorreta. Porém, fique atento, pois há regras de competência territorial e valorativas que têm natureza absoluta, tendo em vista que visam a proteger o interesse público. Exemplos: as ações sobre direitos imobiliários (art. 47 do CPC), as ações de competência dos Juizados Especiais Federais (art. 3º da Lei 10.259/01) e as ações civis públicas (art. 2º da LACP).

14. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) No caso dos cônjuges manterem domicílio na mesma cidade em que conviviam maritalmente e não havendo filho incapaz, será competente para a ação de divórcio o local do:

- a) Domicílio da mulher.
- b) Domicílio do marido.
- c) Último domicílio do casal.
- d) Casamento.
- e) Onde estão situados os bens imóveis a serem partilhados.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois, para a ação de divórcio, quando não houver filho incapaz, o legislador preferiu prestigiar o último domicílio do casal:

Art. 53 do CPC. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;

15. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) A competência para a propositura da ação de alimentos fundada em casamento, união estável ou parentesco é do

- a) domicílio do réu.
- b) último domicílio do casal.
- c) domicílio do genitor que tiver melhor condição financeira.
- d) domicílio ou residência do alimentante.
- e) domicílio ou residência do alimentando.

Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra E**. O foro competente no caso de ação de alimentos será o domicílio ou residência do alimentando. Veja o que prevê o art. 53, II, do CPC.



Art. 53. É competente o foro:

II - de domicílio ou residência do alimentando, para a ação em que se pedem alimentos;

16. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando

- a) forem da competência do mesmo órgão jurisdicional.
- b) lhes for comum as partes, o pedido e a causa se pedir.
- c) lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.
- d) for caso de litisconsórcio necessário.
- e) houver identidade quanto às partes e a causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

Comentários

A **letra C** é a alternativa correta e o gabarito da questão, pois está de acordo com o que preconiza o CPC:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

Observe que se trata de questão literal!

17. (AOC/Pref-SL - 2018) Quanto à competência jurisdicional, prevista no Código de Processo Civil vigente, assinale a alternativa correta.

- a) As partes não podem escolher juízo arbitral em detrimento do juízo competente previsto no Código de Processo Civil.
- b) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro do domicílio do réu.
- c) A ação possessória imobiliária poderá ser proposta no foro da situação da coisa, ou no domicílio do requerido, cujo juízo tem competência relativa.
- d) É competente o foro do domicílio da mulher para a ação de divórcio.
- e) É competente o foro do domicílio do autor para a ação de reparação de dano.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, visto que as causas que têm de ser decididas em juízo arbitral podem ter sua competência escolhida pelas partes, nos termos do art. 42 do CPC, que excepciona essa possibilidade:

Art. 42. As causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei.

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra B**, pois é transcrição da redação do CPC:



Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

A **alternativa C** está errada, pois quando se tratar de ação que envolve a posse de bem imóvel, o foro competente é o da situação da coisa, que, por sua vez, é de competência territorial **absoluta**, nos termos do art. 47, §2º, do CPC.

A **alternativa D** está incorreta, uma vez que no caso de divórcio teremos várias regras de competência a depender da existência de filho incapaz. Veja o que prevê o art. 53:

Art. 53. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

- a) de domicílio do guardião de filho incapaz;
- b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;
- c) de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;

A **alternativa E** está errada. Nas ações de reparação de dano a competência será do foro do lugar do ato/fato (art. 53, IV, do CPC).

18. (IESES/TJ-CE - 2018) Acerca das regras jurídicas dispostas no Código de Processo Civil e que definem a competência interna, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.
- b) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.
- c) A ação fundada em direito real sobre bens imóveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.
- d) A ação fundada em direito pessoal será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

Comentários

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão, visto que para as ações fundadas em direito real sobre **imóveis** é competente o foro de situação da coisa (art. 47, *caput*, do CPC).

ATENÇÃO!

DIREITO REAL SOBRE MÓVEL	DIREITO REAL SOBRE IMÓVEL
Foro de domicílio do réu (art. 46 do CPC)	Foro da situação da coisa (art. 47 do CPC)

Vejamos as demais assertivas.



A **alternativa A** está correta, pois é transcrição do texto do CPC:

Art. 48. O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

A **alternativa B** também está certa, visto que traz a previsão do art. 47, §2º, do CPC:

§2º A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

A **assertiva D** também está correta com fundamento no CPC:

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

19. (IESES/TJ-CE - 2018) Quando, entre duas ou mais ações, houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais, estaremos diante do instituto do Código de Processo Civil denominado de:

- a) Continência.
- b) Comoriência.
- c) Conexão.
- d) Incompetência.

Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra A**, pois a continência é uma espécie de conexão qualificada por exigir mais requisitos:

Art. 56. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

20. (CS UFG/APARECIDAPREV - 2018) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência.

São consideradas conexas duas ou mais ações quando lhes for comum:

- a) o objeto ou as partes.
- b) a natureza jurídica de seu objeto.
- c) a condição pessoal das partes.
- d) o pedido ou a causa de pedir.



Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra D**, pois está de acordo com a definição legal de conexão:

Art. 55 do CPC: Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

21. (IBFC/TRF-2 - 2018) No Processo Civil, determina-se a competência no momento:

- a) da citação.
- b) do registro ou da distribuição da petição inicial.
- c) do despacho/decisão positivo que determina a citação.
- d) do primeiro despacho ou decisão proferida pelo órgão julgador.
- e) da estabilização da demanda, se o réu não alegar a incompetência em preliminar de contestação.

Comentários

A **alternativa B** é a correta e gabarito da questão, pois é exatamente o que prevê o art. 43 do CPC. Como sabemos, a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial.

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

22. (COSEAC-UFF/Prefeitura de Maricá - 2018) João possui uma casa de veraneio em Maricá, tendo fixado seu domicílio na cidade do Rio de Janeiro. Além da casa em Maricá, João possui um sítio em Conceição de Macabu e uma casa de inverno em Petrópolis. Deixando o mesmo de recolher o IPTU referente ao imóvel em Maricá, caberá ao município ajuizar a execução fiscal em:

- a) Maricá, por ser o local onde foi gerada a obrigação.
- b) qualquer um dos locais acima citados (Maricá, Rio de Janeiro, Conceição de Macabu ou Petrópolis), uma vez que a ação pode ser ajuizada onde houver atos de expropriação.
- c) Maricá, por ser onde se situa o imóvel que gerou a obrigação tributária.
- d) Rio de Janeiro, por ser onde João fixou seu domicílio.
- e) Maricá, uma vez que é o município o autor da ação.

Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra D**, pois, de acordo com o art. 46, §5º, do CPC, é competente o foro do domicílio do réu, de sua residência ou do lugar onde for encontrado o réu para a execução fiscal, tratando-se, segundo a doutrina majoritária, de foros concorrentes.



§5º A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

Desse modo, como João fixou seu domicílio no Rio de Janeiro, esse será o foro competente para a execução fiscal proposta contra ele pelo Município de Maricá.

23. (FUNRIO/ALE-RR - 2018) O Código de Processo Civil estabelece que a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, entretanto, a própria legislação processual estabelece exceções.

Considerando a legislação processual, NÃO se configura EXCEÇÃO, quando

- a) duas ou mais ações tiverem em comum o pedido ou a causa de pedir.
- b) ocorrer identidade entre duas ou mais ações quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.
- c) o Tribunal extinguir um órgão jurisdicional fracionado e os processos forem redistribuídos para outro órgão jurisdicional fracionado, também de segundo grau.
- d) se repete ação que está em curso e essas ações são idênticas, pois possuem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

Comentários

A questão trata do princípio da *perpetuatio jurisdictionis*, que vem estampado no Código de Processo Civil em seu art. 43. Vejamos:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

A partir dessa regra, o examinador nos pergunta sobre as exceções e pede que seja marcada a alternativa que não apresenta uma delas.

A **alternativa A** comporta uma exceção ao princípio da *perpetuatio jurisdictionis*, que é o fenômeno da conexão. Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir (art. 55 do CPC). Nesse caso, os processos devem ser reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado (art. 55, § 1º, do CPC). Daí se dizer que a conexão é uma exceção ao princípio da *perpetuatio jurisdictionis*.

A **alternativa B**, também, comporta uma exceção ao princípio que se analisa: a continência. Dá-se a continência entre duas ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abranger o das demais (art. 56 do CPC). Nesse caso, se a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito; caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas (art. 57, do CPC). Daí podermos dizer, também, que a continência é uma exceção ao princípio da *perpetuatio jurisdictionis*.



A **alternativa C** também trata de uma exceção. É aquela estampada no próprio art. 43, parte final. Confira: *“Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial (...) salvo quando suprimirem óração judiciário ou alterarem a competência absoluta”.*

A **alternativa D**, por fim, é a única que não traz uma exceção, sendo o gabarito da questão. A alternativa trata, especificamente, do fenômeno da litispendência, que é aquele fenômeno que ocorre quando se repete ação que está em curso (art. 337, § 3º, do CPC), em outras palavras, quando se ajuíza uma ação idêntica (art. 337, § 2º, do CPC) a outra que está em curso. Como sabemos, a litispendência não gera o deslocamento da ação, como a conexão, a continência ou a exceção do art. 43, mas gera a extinção do processo sem resolução de mérito (art. 485, V, do CPC).

24. (FUNDEP/MP-MG - 2018) Analise as seguintes assertivas com relação ao papel do Ministério Público, nos termos do Código de Processo Civil:

I. O Ministério Público pode arguir incompetência relativa, pode suscitar conflito de competência e tem legitimidade para propor ação rescisória.

II. O Ministério Público, não sendo o requerente de incidente de resolução de demandas repetitivas, deverá intervir obrigatoriamente, assumindo a sua titularidade em caso de desistência ou de abandono. Pode, inclusive, proferir sustentação oral no julgamento desse incidente.

III. O Ministério Público pode interpor recurso na qualidade de fiscal da ordem jurídica. Também pode apresentar reclamação com o intuito, por exemplo, de preservar a competência do tribunal ou de garantir a autoridade das decisões do tribunal.

IV. O juiz poderá dispensar a produção das provas requeridas pela parte cujo advogado não tenha comparecido à audiência, aplicando-se a mesma regra ao Ministério Público.

É CORRETO o que se afirma em:

- a) I, II, III e IV.
- b) Apenas em I, II e III.
- c) Apenas em I, III e IV.
- d) Apenas em II e IV.

Comentários

Essa é uma questão mais complexa, em que vários dispositivos são cobrados em cada assertiva.

Vejamos uma a uma:

A **assertiva I** está correta. De fato, o Ministério Público pode arguir incompetência relativa (art. 65, parágrafo único), pode suscitar conflito de competência (art. 951) e tem legitimidade para propor ação rescisória em determinadas hipóteses (art. 967, III).

A **assertiva II** está correta. De acordo com o art. 976, § 2º, se não for o requerente, o Ministério Público intervirá obrigatoriamente no incidente de resolução de demandas repetitivas e deverá assumir sua titularidade em caso de desistência ou de abandono. Além disso, o *parquet* pode, sim, proferir sustentação oral no julgamento desse incidente (art. 937, § 1º, c/c art. 984 do CPC).



A **assertiva III**, igualmente, está correta. Na qualidade de fiscal da ordem jurídica, o MP poderá produzir provas, requerer as medidas processuais pertinentes e recorrer (art. 179, II). Além disso, poderá apresentar reclamação com o intuito de preservar a competência do tribunal, de garantir a autoridade das decisões do tribunal, de garantir a observância de enunciado de súmula vinculante e de decisão do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade ou de garantir a observância de acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência (art. 988, incisos).

Por fim, a **assertiva IV** também está correta. O juiz poderá dispensar a produção das provas requeridas pela parte cujo advogado não tenha comparecido à audiência, aplicando-se a mesma regra ao Ministério Público (art. 362, § 2º).

Estando todas as assertivas corretas, o gabarito da questão é a **alternativa A**.

25. (CESGRANRIO/TRANSPETRO - 2018) L mora em Recife, mas em férias no Rio de Janeiro, passeando pelo bairro de Madureira, choca o carro que dirige no veículo conduzido por J, que reside em São Paulo. A responsabilidade de L pelo acidente é atestada pelo boletim de ocorrência lavrado logo após o acidente. Na ocasião, os envolvidos na colisão trocam telefones e endereços residenciais para que os custos do reparo no automóvel sejam arcados integralmente por L, uma vez que ele deu causa ao infortúnio. Todavia, sem L retornar às insistentes ligações de J, este é forçado a arcar com o valor referente ao reparo de seu veículo, realizado na oficina do seu cunhado Y, localizada em Niterói. Sem encontrar outros meios de reaver o prejuízo, J decide propor ação de reparação de dano.

A referida ação deve ser proposta APENAS

- a) no Fórum de Madureira.
- b) em Recife, domicílio do réu.
- c) em São Paulo, domicílio do autor.
- d) em Niterói, local em que o custo pelo reparo do automóvel foi arcado.
- e) no domicílio do autor, no do réu ou na comarca do local em que ocorreu o acidente.

Comentários

Nesse caso devemos levar em consideração a regra geral de eleição de foro prevista no art. 46 do CPC:

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

Mas, também, há regra específica prevista no art. 53, V:

Art. 53. É competente o foro:

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.



Assim, a ação poderá ser proposta no domicílio do réu, do autor ou no local onde ocorreu o acidente. Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

26. (PUC-PR/TJ-MS - 2017) Considerando a Parte Geral do Código de Processo Civil, é CORRETO afirmar:

- a) O procedimento da carta rogatória perante o Superior Tribunal de Justiça é de jurisdição voluntária.
- b) A gratuidade da justiça compreende as despesas com publicação na imprensa oficial, mas não dispensa a publicação em outros meios.
- c) O escrivão ou o chefe de secretaria atenderá, obrigatoriamente, à ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais.
- d) É lícito às partes plenamente capazes, em qualquer caso, estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, desde que haja processo pendente.
- e) O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 36 do CPC, é de jurisdição contenciosa, e não voluntária, o procedimento da carta rogatória perante o STJ.

Art. 36. O procedimento da carta rogatória perante o Superior Tribunal de Justiça é de jurisdição contenciosa e deve assegurar às partes as garantias do devido processo legal.

A **alternativa B** está incorreta, pois a publicação em outros meios é dispensável, conforme prevê o art. 98, §1º, III, da Lei nº 13.105/15:

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 153 da referida lei, a ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais será atendida preferencialmente, e não obrigatoriamente, pelo escrivão ou chefe de secretaria.

Art. 153. O escrivão ou o chefe de secretaria atenderá, preferencialmente, à ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais.

A **alternativa D** está incorreta. Vejamos o art. 190 do CPC:

Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.



A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o art. 59 da Lei nº 13.105/15:

Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

27. (BANPARÁ/BANPARÁ - 2017) A respeito da competência regulada pelo Código de Processo Civil assinale a alternativa CORRETA:

- a) Tendo em vista que a posse é direito pessoal, a ação para sua defesa deverá ser proposta no domicílio do réu independentemente da localização do imóvel.
- b) O foro em que estiver localizado o imóvel, quando a ação tiver por fundamento pretensão demarcatória, é o competente para a proposição da ação, mesmo quando as partes tiverem outros domicílios.
- c) O critério *forum rei sitae* tem natureza relativa, uma vez que o Código de Processo Civil permite a opção pelo domicílio do réu ou pelo foro de eleição.
- d) A anulação de contrato está abrangida pela regra que regula o critério *forum rei sitae* se a anulação causar, como consequência, o direito a reintegração de posse.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Além de existir uma grande discussão sobre a natureza jurídica da posse (direito real ou pessoal), de acordo com o §2º do art. 47 da Lei nº 13.105/15, a ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme estabelece o §1º do art. 47 da referida Lei:

§ 1º O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

A **alternativa C** está incorreta. O critério *forum rei sitae* (foro de situação da coisa) é absoluto para ação possessória.

A **alternativa D** está incorreta. A ação de anulação de compromisso de compra e venda é pessoal e o pedido de reintegração, como consequência, não acarreta a incidência do art. 95 do CPC, que estabelece a competência absoluta, prevalecendo o foro de eleição, se existente.

28. (BANPARÁ/BANPARÁ - 2017) A respeito da competência processual civil tal como regulada pelo Código de Processo Civil assinale a alternativa CORRETA:

- a) Compete a Justiça Federal o julgamento das demandas derivadas de litígios a respeito de contrato de seguro marítimo.
- b) Compete a Justiça Federal o julgamento das ações civis propostas contra sociedade de economia mista.
- c) As causas entre consumidor e concessionária de telefonia compete a Justiça Estadual quando a ANATEL for litisconsorte passiva necessária.
- d) Na ação de usucapião a intervenção da União desloca a competência do foro da situação do imóvel.



Comentários

Essa é uma questão um pouco mais complicada, que exige conhecimento de súmulas.

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe a súmula nº 504 do STF:

Súmula 504 - Compete à Justiça Federal, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento das causas fundadas em contrato de seguro marítimo.

A **alternativa B** está incorreta, pois diz respeito a uma competência da Justiça Comum, e não da Justiça Federal, nos termos da súmula nº 556 do STF:

Súmula 556 - É competente a Justiça Comum para julgar as causas em que é parte sociedade de economia mista.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com a súmula vinculante nº 27, quando a ANATEL não for litisconsorte passiva necessária, as causas entre consumidor e concessionária de telefonia competem à Justiça Estadual.

Súmula Vinculante 27

Compete à Justiça Estadual julgar causas entre consumidor e concessionária de serviço público de telefonia, quando a ANATEL não seja litisconsorte passiva necessária, assistente, nem opoente.

A **alternativa D** está incorreta. Com base na súmula nº 11 do STJ, a intervenção da União na ação de usucapião não afasta a competência do foro da situação do imóvel.

Súmula 11 - A presença da união ou de qualquer de seus entes, na ação de usucapião especial, não afasta a competência do foro da situação do imóvel.

29. (FMP Concursos/MPE-RO - 2017) Acerca das regras de competência dispostas no Código de Processo Civil, pode-se afirmar:

- A ação fundada em direito sobre bens imóveis será proposta, em regra, no foro do domicílio do réu.
- Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, ele poderá ser demandado onde for encontrado ou no foro de domicílio do autor.
- Para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável, é competente o foro do domicílio do réu, mesmo que o autor seja o guardião de filho incapaz.
- Para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável, é competente o foro do domicílio do réu, mesmo que seja o autor quem reside no último domicílio do casal.
- É competente o foro de residência da mulher, para a ação de separação dos cônjuges e a conversão desta em divórcio e para a anulação de casamento.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 47 do CPC, o foro competente será o de onde se encontrar o imóvel.

Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do §2º do art. 46 da Lei nº 13.105/15:

§ 2º Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, ele poderá ser demandado onde for encontrado ou no foro de domicílio do autor.

As **alternativas C, D e E** estão incorretas. Vejamos o art. 53, I, da referida Lei:

Art. 53. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

- a) de domicílio do guardião de filho incapaz;
- b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;
- c) de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;

30. (FMP Concursos/PGE-AC - 2017) Considere as seguintes afirmativas sobre o tema da competência no âmbito do Código de Processo Civil. Assinale a alternativa CORRETA.

- a) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, mesmo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- b) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.
- c) A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.
- d) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.
- e) A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é modificável por convenção das partes.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 46, §5º, do CPC:



§ 5º A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

Vejamos os erros das demais alternativas:

↪ Alternativa A:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

↪ Alternativa B:

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

↪ Alternativa D:

§ 2º A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

↪ Alternativa E:

Art. 62. A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes.

31. (IESES/ALGÁS - 2017) Sobre a competência processual, podemos afirmar:

- As causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, proibido terminantemente a instituição de juízo arbitral.
- Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a partir de 17 de março do ano de 2015, a competência é determinada pelas normas previstas no Código de Processo Civil regulamentado através da Lei 5.869/73 ou em legislação especial.
- Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, podendo, entretanto, surgir alterações conforme as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. As partes têm o direito de instituir juízo arbitral, conforme prevê o art. 42 da Lei nº 13.105/15:



Art. 42. As causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 43 da referida Lei:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 44 do CPC estabelece que obedecidos os limites estabelecidos pela *Constituição Federal*, a competência é determinada pelas normas previstas no Código de Processo Civil ou em legislação especial, pelas normas de organização judiciária e, ainda, no que couber, pelas constituições dos Estados. Além disso, ao fazer referência ao Código de 2015 (Lei n. 13.105/15), a questão fala da Lei n. 5.869/73, que, em verdade, se refere ao CPC/73.

A **alternativa D** está incorreta. As alterações conforme as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente são irrelevantes.

32. (IESES/ALGÁS - 2017) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência, desta forma:

- a) Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade somente quanto ao pedido. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta posteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença com resolução de mérito.
- b) Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir: à execução de título extrajudicial, à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico e às execuções fundadas no mesmo título executivo.
- c) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões semelhantes caso decididos separadamente, mesmo havendo conexão entre eles.
- d) Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta mesmo se um deles já houver sido sentenciado.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 56 do CPC, dá-se a continência entre duas ou mais ações quando houver identidade quanto às partes **E** à causa de pedir.

Art. 56. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

Ademais, o art. 57 estabelece que quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito.



Art. 57. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme dispõe o art. 55, *caput*, combinado com o §2º, da Lei nº 13.105/15:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput:

I - à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico;

II - às execuções fundadas no mesmo título executivo.

A **alternativa C** está incorreta. Segundo o art. 55, §3º, da referida Lei, serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

A **alternativa D** está incorreta. O §1º do art. 55 do CPC prevê que os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.

33. (TRF-2ªR/TRF-2ªR - 2017) Analise as assertivas e, após, marque a opção correta:

I- Em regra, as questões resolvidas na fase de conhecimento, se a decisão a seu respeito não comportava agravo de instrumento, serão cobertas pela preclusão caso não sejam suscitadas em preliminar da apelação, eventualmente interposta contra a decisão final, ou nas contrarrazões.

II- É preclusivo o prazo para arguição de incompetência absoluta.

III- Das três hipóteses clássicas de preclusão, a temporal, a lógica e a consumativa, o Código de 2015 prestigiou as duas primeiras e aboliu a última.

a) Estão corretas apenas as assertivas I e II.

b) Estão corretas apenas as assertivas I e III.

c) São falsas apenas as assertivas II e III.

d) São falsas todas as assertivas.

e) São falsas apenas as assertivas I e II.

Comentários

Vamos analisar cada uma das assertivas.

A **assertiva I** está correta, conforme prevê o §1º, do art. 1.009, do CPC:



§ 1º As questões resolvidas na fase de conhecimento, se a decisão a seu respeito não comportar agravo de instrumento, não são cobertas pela preclusão e devem ser suscitadas em preliminar de apelação, eventualmente interposta contra a decisão final, ou nas contrarrazões.

A **assertiva II** está incorreta. De acordo com o §1º, do art. 64, da Lei nº 13.105/15, a incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.

Por fim, a **assertiva III** está incorreta. A preclusão consumativa não foi abolida do CPC vigente.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

34. (IESES/TJ-MA - 2016) Consoante a competência, se o autor da herança não possuía domicílio certo, é competente de forma abrangente:

- a) Somente dos bens móveis e semoventes.
- b) Local de último domicílio do autor da herança e/ou dos bens do espólio.
- c) Foro de situação dos bens imóveis; havendo bens imóveis em foros diferentes, qualquer destes; não havendo bens imóveis, o foro do local de qualquer dos bens do espólio.
- d) Residência dos pais e familiares do autor da herança.

Comentários

A questão exige o conhecimento do parágrafo único do art. 48 do CPC:

Parágrafo único. Se o autor da herança não possuía domicílio certo, é competente:

I - o foro de situação dos bens imóveis;

II - havendo bens imóveis em foros diferentes, qualquer destes;

III - não havendo bens imóveis, o foro do local de qualquer dos bens do espólio.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

35. (IESES/TJ-MA - 2016) Após a leitura das alternativas abaixo, identifique a(s) afirmações correta(s):

- I. A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência.
- II. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.
- III. Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.
- IV. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto à possibilidade jurídica do pedido e à causa de pedir.

A sequência correta é:



- a) As assertivas I e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva III está correta.
- c) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
- d) As assertivas I, II e III estão corretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O **item I** está correto, com base no art. 54 da Lei nº 13.105/15:

Art. 54. A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência, observado o disposto nesta Seção.

O **item II** está correto, conforme prevê o art. 55, *caput*, da referida Lei:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

O **item III** está correto, pois se refere ao §3º do art. 55 do CPC:

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

Por fim, o **item IV** está incorreto. De acordo com art. 56 da Lei nº 13.105/15, dá-se a continência entre duas ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

Desse modo, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

36. (IDECAN/Câmara de Aracruz – ES - 2016) Segundo o Novo Código de Processo Civil, tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, EXCETO as ações:

- a) De recuperação judicial.
- b) De acidente automobilístico.
- c) De indenização por dano moral.
- d) Que envolvam questões empresariais.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 45, I, do CPC:



Art. 45. Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, exceto as ações:

I - de recuperação judicial, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;

37. (IDECAN/Câmara de Aracruz-ES - 2016) Sobre o tema Competência no Novo Código de Processo Civil, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.
- b) A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.
- c) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.
- d) Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis o autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de renúncia de obra nova.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 47, §2º, do CPC, a competência será absoluta, e não relativa, quando a ação possessória imobiliária for proposta no foro de situação da coisa.

A **alternativa B** está correta, nos termos do art. 46, §5º, do CPC.

A **alternativa C** está correta, nos termos do art. 46, *caput*, do CPC.

A **alternativa D** está correta, nos termos do art. 47, *caput*, combinado com o §1º, do CPC.

38. (IDECAN/Câmara de Aracruz-ES - 2016) Sobre o tema “conexão”, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.
- b) Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.
- c) Não se aplicam as regras de conexão à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico.
- d) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

Comentários

A questão requer o conhecimento do art. 55 do CPC. Vamos analisar cada uma das alternativas.



A **alternativa A** está correta, com base no *caput*:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

A **alternativa B** está correta, conforme estabelece o §1º:

§ 1º Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. O §2º, I, prevê que se aplicam as regras de conexão à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico.

A **alternativa D** está correta, nos termos do §3º:

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

39. (FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre - 2016) Diante das regras de competência dispostas no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Prorroga-se a competência territorial fixada em cláusula abusiva de eleição de foro se não alegada a abusividade na contestação.
- b) A modificação da competência determinada em razão da pessoa, realizada por convenção das partes, somente produzirá efeitos depois de homologada pelo juiz.
- c) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.
- d) Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida, será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.
- e) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 63, §§3º e 4º, do CPC:

§ 3º Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.

§ 4º Citado, incumbe ao réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão.



A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 62 do CPC, a competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes.

A **alternativa C** está correta, conforme prevê o art. 55, §3º, da referida Lei:

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

A **alternativa D** está correta, pois é o que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.105/15:

Art. 57. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

A **alternativa E** está correta, segundo o *caput* do art. 55 do CPC:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

40. (IADHED/Prefeitura de Araguari-MG - 2016) Em relação às regras de competência previstas no Código de Processo Civil vigente, pode-se afirmar corretamente que é competente o foro do lugar:

- a) Onde a obrigação deva ser satisfeita para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;
- b) Da residência do idoso ou, facultativamente, o foro do domicílio do réu, para a causa que verse sobre direito previsto no respectivo estatuto;
- c) Onde está a sede, para a ação em que for autora a pessoa jurídica;
- d) Onde se acha a sede, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 53, III, do CPC:

Art. 53. É competente o foro:

III - do lugar:

- a) onde está a sede, para a ação em que for ré pessoa jurídica;
- b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;
- c) onde exerce suas atividades, para a ação em que for ré sociedade ou associação sem personalidade jurídica;
- d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;



- e) de residência do idoso, para a causa que verse sobre direito previsto no respectivo estatuto;
- f) da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício;

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Vejam os erros das demais alternativas:

- b) Da residência do idoso ou, ~~facultativamente, o foro do domicílio do réu~~, para a causa que verse sobre direito previsto no respectivo estatuto;
- c) Onde está a sede, para a ação em que for ~~autora~~ a pessoa jurídica;
- d) ~~Onde se acha a sede~~, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu.

41. (FUMARC/Câmara de Conceição do Mato Dentro - 2016) Sobre a competência no Novo Código de Processo Civil, é possível afirmar:

- a) A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função pode ser derogada por convenção das partes.
- b) A eleição de foro não produz efeito quando constar de instrumento escrito e aludir expressamente a determinado negócio jurídico.
- c) Dá-se a conexão entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.
- d) O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 48, *caput*, do CPC:

Art. 48. O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

Vejam os erros das demais alternativas:

↳ Alternativa A:

Art. 62. A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes.



↪ Alternativa B:

Art. 63

§ 1º A eleição de foro **só produz efeito** quando constar de instrumento escrito e aludir expressamente a determinado negócio jurídico.

↪ Alternativa C:

Art. 56. Dá-se a **continência** entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

42. (TRT-4ºR/TRT-4ªR - 2016) Assinale a assertiva correta sobre incompetência.

- a) A incompetência relativa será apresentada em peça apartada, suspendendo o curso do processo.
- b) Após manifestação da parte contrária, o Juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.
- c) O oferecimento de reconvenção, pelo réu, depende do oferecimento de contestação.
- d) Reconhecida a incompetência absoluta, são considerados desde logo nulos os atos decisórios já proferidos.
- e) Reconhecida a incompetência relativa, são considerados desde logo nulos os atos decisórios já proferidos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o *caput* do art. 64 da Lei nº 13.105/15, a incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação. Com a entrada em vigor no CPC, a incompetência relativa não é mais apresentada na forma de exceção.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o §2º do art. 64 da referida Lei:

§ 2º Após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.

A **alternativa C** está incorreta. Segundo o §6º do art. 343 do CPC, o réu pode propor reconvenção independentemente de oferecer contestação.

As **alternativas D e E** estão incorretas. Com base no §4º do art. 64 da referida Lei, salvo decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente. A disposição se aplica tanto à incompetência absoluta quanto à incompetência relativa.

43. (UFMT/DPE-MT - 2016) Sobre a competência no Código de Processo Civil (CPC/2015), assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.



- b) A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.
- c) O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.
- d) Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz; após a citação, incumbe ao réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão.
- e) É competente o foro de domicílio da mulher, para a ação de divórcio, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois é o que dispõe o art. 47, §2º, do CPC:

§ 2º A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

A **alternativa B** está correta, conforme prevê o *caput* do art. 64 da referida Lei:

Art. 64. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.

A **alternativa C** está correta, com base no art. 59 da Lei nº 13.105/15:

Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

A **alternativa D** está correta, segundo os §§ 3º e 4º do art. 63 da referida Lei:

§ 3º Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.

§ 4º Citado, incumbe ao réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão. O CPC/73 previa o domicílio da mulher para as ações de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável, porém, a disposição foi revogada pelo CPC. Vejamos o art. 53, I:

Art. 53. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

- a) de domicílio do guardião de filho incapaz;
- b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;



c) de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;

44. (IBFC/Câmara de Franca-SP - 2016) Consoante o disposto no Código de Processo Civil vigente, é competente o foro:

- a) do lugar do fato, para a ação de anulação de casamento.
- b) de domicílio do réu, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito.
- c) do lugar do fato, para a ação de divórcio.
- d) do lugar do ato ou fato para a ação de reparação de dano.

Comentários

As **alternativas A e C** estão incorretas. O art. 53, I, do CPC estabelece em quais hipóteses o foro é competente para a ação de anulação de casamento e para a ação de divórcio.

Art. 53. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

- a) de domicílio do guardião de filho incapaz;
- b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;
- c) de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 53, V, da Lei nº 13.105/15, é competente o foro de domicílio do autor, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito.

Art. 53. É competente o foro:

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

Por fim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois se refere ao art. 53, IV, "a", do CPC:

Art. 53. É competente o foro:

IV - do lugar do ato ou fato para a ação:

- a) de reparação de dano;

45. (MPE-GO/MPE-GO - 2016) A respeito das regras de competência, é incorreto afirmar:

- a) Para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução da união estável, é competente o domicílio do guardião do filho incapaz;



- b) Ainda que não haja conexão entre eles, poderão ser reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias;
- c) A competência determina-se no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- d) A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função poderá ser derogada por acordo entre as partes, homologado pelo juiz.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 53, I, “a”, do CPC:

Art. 53. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

a) de domicílio do guardião de filho incapaz;

A **alternativa B** está correta, pois se refere ao §3º do art. 55 da Lei nº 13.105/15:

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

A **alternativa C** está correta, conforme estabelece o *caput* do art. 43, da referida Lei:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 62 do CPC, a competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes.

46. (FAFIPA/Câmara de Cambará-PR - 2016) Acerca das regras de competência previstas no Código de Processo Civil vigente (Lei 13.105/2015), assinale a alternativa CORRETA.

- a) Determina-se a competência no momento do recebimento da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- b) O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, salvo quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.



- c) É competente o foro do lugar da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício.
- d) É competente o foro de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, salvo no caso de aeronaves.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 43, do CPC, a competência do juízo é fixada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, e não no momento de seu recebimento.

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

A **alternativa B** está incorreta. Essa fixação de competência é válida ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro. Vejamos o art. 48, da Lei nº 13.105/15:

Art. 48. O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme dispõe o art. 53, III, "f", da referida Lei:

Art. 53. É competente o foro:

III - do lugar:

f) da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício;

A **alternativa D** está incorreta. Essa fixação de competência é válida, inclusive, no caso de aeronaves, com base no art. 53, V, do CPC:

Art. 53. É competente o foro:

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

47. (FAFIPA/Câmara de Cambará-PR - 2016) Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência.
- b) Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.



c) Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

d) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, desde que haja conexão entre eles.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois é o que dispõe o art. 54 do CPC.

A **alternativa B** está correta, pois é o que dispõe o art. 57 do CPC.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o art. 56 do CPC.

Por fim, a **alternativa D** é a incorreta e gabarito da questão. De acordo com o §3º do art. 55 do CPC, serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

48. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) No que se refere à competência, chamam-se absolutos os critérios criados para proteger interesses públicos e critérios relativos são aqueles criados para a tutela de interesses particulares. Nos termos do novo Código de Processo Civil, a incompetência relativa pode ser alegada pelo Ministério Público nas causas em que atuar.

Comentários

A assertiva está **correta**. As regras de competência absoluta, de fato, estão fundadas em critérios que têm por objetivo proteger interesses públicos, enquanto as regras de competência relativa estão fundadas em critérios que têm por objetivo proteger interesses particulares. É por isso, por exemplo, que o art. 64, §1º, do CPC, estabelece que a incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.

Além disso, o art. 65, parágrafo único, prevê que a Incompetência relativa pode ser alegada pelo Ministério Público nas causas em que atuar.

49. (BIO-RIO/SAAE de Barra Mansa - 2016) Sobre o tema competência no processo civil, assinale a opção CORRETA:

a) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou continência. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido e a causa de pedir. Haverá continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes ou à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

b) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

c) A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação. A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício. O Ministério Público não pode alegar a incompetência relativa nas causas em que atuar.



d) O foro competente para a propositura da execução fiscal é apenas o do domicílio do réu.

Comentários

A **alternativa B** é correta e gabarito da questão, pois reproduz o art. 43 do CPC:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

Passemos à análise das demais alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. De fato, a competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência, mas serão consideradas conexas as ações quando lhes for comum o pedido **OU** a causa de pedir, conforme prevêem os arts. 54 e 55 da Lei nº 13.105/15.

Além disso, a definição de continência também está errada. De acordo com o art. 56, haverá continência quando entre as ações houver identidade quanto às partes **E** quanto à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

A **alternativa C** está incorreta. Realmente, a incompetência absoluta ou relativa deve ser alegada em preliminar de contestação, conforme dispõe o art. 64, *caput*, da referida Lei.

Também é certo que a incompetência absoluta pode ser alegada a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição, devendo até mesmo ser declarada de ofício, segundo o §1º do art. 64.

No entanto, o parágrafo único do art. 65 estabelece que o MP pode alegar a incompetência relativa nas causas em que atuar.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no §5º do art. 46 do CPC, a execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

50. (FUNRIO/Prefeitura de Trindade – GO - 2016) Diante do Novo Código de Processo Civil, no que diz respeito à competência, é correto afirmar que:

- a) O foro contratual não produz efeitos perante os herdeiros e sucessores das partes.
- b) A alegação de incompetência relativa será alegada por meio de exceção, em peça autônoma.
- c) A competência determinada em razão da matéria, da pessoa, ou da função, pode ser afastada por convenção das partes.
- d) A pendência de causa perante a jurisdição brasileira impede a homologação de sentença judicial estrangeira quando exigida para produzir efeitos no Brasil.
- e) Se a União for demandada, a ação poderá ser proposta no foro do domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou no Distrito Federal.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §2º do art. 63 da Lei nº 13.105/15, o foro contratual obriga os herdeiros e sucessores das partes.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 64, *caput*, da referida Lei, a incompetência relativa será alegada como questão preliminar de contestação.

A **alternativa C** está incorreta. O art. 62 do CPC, estabelece que a competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é inderrogável por convenção das partes.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o parágrafo único, do art. 24, da Lei nº 13.105/15, a pendência de causa perante a jurisdição brasileira não impede a homologação de sentença judicial estrangeira quando exigida para produzir efeitos no Brasil.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 51, parágrafo único, do CPC:

Parágrafo único. Se a União for a demandada, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou no Distrito Federal.

51. (BIO-RIO/Prefeitura de Paracambi – RJ - 2016) De acordo com o Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, assinale a opção INCORRETA:

- a) Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa. O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.
- b) Não se admite ação meramente declaratória caso tenha ocorrido a violação do direito.
- c) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.
- d) Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 47, *caput*, combinado com o §1º, do CPC:

Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa.

§ 1º O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 20 da Lei nº 13.105/15, é admissível a ação meramente declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.



A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o §3º do art. 55 da referida Lei:

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

A **alternativa D** está correta, conforme prevê o art. 57, *caput*, do CPC:

Art. 57. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

52. (IBFC/EBSERH - 2016) Considere as disposições do código de processo civil e assinale a alternativa correta sobre o local, em regra, onde serão propostas a ação fundada em direito pessoal e a ação fundada em direito real sobre bens móveis.

- a) No foro do domicílio do réu.
- b) No domicílio do autor.
- c) No local onde ocorreu a causa de pedir fática.
- d) No local onde ocorreu a causa de pedir jurídica.
- e) No local onde ocorreu estão os bens do réu.

Comentários

De acordo com o art. 46 do CPC, a ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Não confunda com ação fundada em direito real sobre bens imóveis, que deve ser proposta no foro de situação da coisa.

53. (TRT2ªR/TRT2ªR - 2016) Com relação à competência interna e internacional e modificações da competência analise as proposições, conforme regras do Código de Processo Civil:

I- As causas cíveis serão processadas e decididas, ou simplesmente decididas, pelos órgãos jurisdicionais, nos limites de sua competência, ressalvada às partes a faculdade de instituírem juízo arbitral.

II- Determina-se a competência no momento em que a ação é contestada. São irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia.

III- A ação intentada perante tribunal estrangeiro não induz litispendência, nem obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas.



IV- Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro da situação da coisa. Pode o autor, entretanto, optar pelo foro do domicílio ou de eleição, não recaindo o litígio sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova.

V- Havendo conexão ou continência, o juiz, somente a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente.

Responda:

- a) Somente as proposições I, II e IV estão corretas.
- b) Somente as proposições II e V estão incorretas.
- c) Somente as proposições III e V estão corretas
- d) Somente as proposições II e IV estão incorretas.
- e) Todas as proposições estão corretas.

Comentários

Vamos analisar cada uma das proposições.

A **proposição I** está correta, pois é o que dispõe o art. 42 do CPC:

Art. 42. As causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei.

A **proposição II** está incorreta. De acordo com o art. 43 da referida Lei, determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

A **proposição III** está correta, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 13.105/15:

Art. 24. A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.

A **proposição IV** está correta, com base no art. 47, §§ 1º e 2º, da referida Lei:

Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa.

§ 1º O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

§ 2º A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.



Observe que nesse item o examinador utilizou a exata redação do art. 95 do CPC/73. Isso, contudo, não torna a assertiva incorreta, uma vez que a redação de dispositivo se repete no CPC/15 (art. 47 e §§), apenas, de uma maneira mais sistematizada. Confira a redação antiga, apenas para elucidação:

Art. 95, do CPC/73: “Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro da situação da coisa. Pode o autor, entretanto, optar pelo foro do domicílio ou de eleição, não recaindo o litígio sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova”.

A proposição V está incorreta. Segundo o art. 55, §1º, do CPC, os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.

Ademais, o art. 57, prevê que quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

Desse modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

54. (FAPEC/MPE-MS - 2015) Conforme o entendimento jurisprudencial consolidado, é incorreto afirmar que:

- a) Compete à justiça estadual julgar as causas em que for parte o Banco do Brasil S.A.
- b) A competência para processar e julgar as ações conexas de interesse de menor é, em princípio, do foro do domicílio do detentor de sua guarda.
- c) Compete à Justiça Federal processar e julgar os pedidos de retificação de dados cadastrais da Justiça Eleitoral.
- d) O foro do domicílio ou da residência do alimentando é competente para a ação de investigação de paternidade, quando cumulada com a de alimentos.
- e) Reconhecida a continência, devem ser reunidas na Justiça Federal as ações civis públicas propostas nesta e na Justiça Estadual.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois reproduz a Súmula nº 508 do STF:

SÚMULA 508 - Compete a Justiça Estadual, em ambas as instâncias, processar e julgar as causas em que for parte o Banco do Brasil S.A.

Vale lembrar, também, a Súmula nº 556 do STF:

SÚMULA 556 - É competente a Justiça Comum para julgar as causas em que é parte sociedade de economia mista.

A **alternativa B** está correta, com base na Súmula nº 383 do STJ:



SÚMULA 383 - A competência para processar e julgar as ações conexas de interesse de menor é, em princípio, do foro do domicílio do detentor de sua guarda.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com a Súmula nº 368 do STJ, competete à Justiça comum estadual processar e julgar os pedidos de retificação de dados cadastrais da Justiça Eleitoral.

A **alternativa D** está correta, conforme prevê a Súmula nº 01 do STJ:

SÚMULA 1 - O foro do domicílio ou da residência do alimentando é o competente para a ação de investigação de paternidade, quando cumulada com a de alimentos.

A **alternativa E** está correta, segundo a Súmula nº 489 do STJ:

SÚMULA 489 - Reconhecida a continência, devem ser reunidas na Justiça Federal as ações civis públicas propostas nesta e na Justiça estadual.

55. (MPE-RS/MPE-RS - 2016) Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre o tema da competência, segundo o disposto no Código do Processo Civil.

() A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.

() Se Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou na capital do respectivo ente federado.

() Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença com resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

() Há conflito de competência quando entre 2 (dois) ou mais juízes surge controvérsia acerca da reunião ou separação de processos.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) V – F – V – F.
- b) F – V – V – V.
- c) V – V – F – F.
- d) F – F – V – V.
- e) F – V – F – V.

Comentários

Vamos analisar cada uma das afirmativas.

A **primeira afirmativa** é falsa. De acordo com o art. 47, §2º, do CPC, a ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.



A **segunda afirmativa** é verdadeira, pois é o que dispõe o parágrafo único do art. 52 da Lei nº 13.105/15:

Parágrafo único. Se Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou na capital do respectivo ente federado.

A **terceira afirmativa** é falsa. Segundo o art. 57 da referida Lei, quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

A quarta afirmativa é verdadeira, conforme estabelece o art. 66, III, do CPC:

Art. 66. Há conflito de competência quando:

III - entre 2 (dois) ou mais juízes surge controvérsia acerca da reunião ou separação de processos.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

56. (FAURGS/TJ-RS - 2012) Assinale a alternativa que apresenta a afirmação correta sobre o regime da competência no Código de Processo Civil.

- a) A ação intentada perante tribunal estrangeiro obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa.
- b) A ação fundada em direito real sobre bens imóveis será proposta, em regra, no foro do domicílio do réu.
- c) Recaindo o litígio sobre direito de propriedade, pode o autor optar pelo foro do domicílio ou de eleição.
- d) Para as ações fundadas em direito real sobre móveis sempre será competente o foro da situação da coisa.
- e) Nas ações de reparação do dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, será competente o foro do domicílio do autor ou do local do fato.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 24, do CPC, a ação intentada perante tribunal estrangeiro não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa.

Art. 24. A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 47, *caput*, do CPC, para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no §1º do art. 47 da Lei nº 13.105/15, se o litígio não recair sobre direito de propriedade, pode o autor optar pelo foro do domicílio ou de eleição.



§ 1º O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

A **alternativa D** está incorreta, pois quando envolver bens móveis a ação será proposta, como regra, no domicílio do réu. É o que se extrai do art. 46, *caput*, do CPC.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, visto que se refere ao art. 53, V, do CPC:

Art. 53. É competente o foro:

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

57. (CESGRANRIO/LIQUIGÁS - 2015) Sr. X promove ação de cobrança de determinado crédito em face de Sra. Z. Sra. Z é domiciliada em Bebedouro - SP. Sr. X é domiciliado em Sorocaba-SP. A ação é proposta em Presidente Prudente - SP. A ré é silente sobre a competência em suas preliminares de contestação.

Nesse caso, ocorrerá a denominada

- a) prorrogação de competência
- b) eleição de competência
- c) convenção de competência
- d) negação de competência
- e) declaração de competência

Comentários

Nesse caso, de acordo com o art. 65 do CPC, ocorrerá prorrogação de competência.

Art. 65. Prorrogar-se-á a competência relativa se o réu não alegar a incompetência em preliminar de contestação.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

58. (FUNCAB/Faceli - 2015) São condições para o provimento final ou legítimo exercício do direito de ação:

- a) capacidade de fato, interesse de agir e forma prescrita ou não defesa em lei.
- b) possibilidade jurídica do pedido, existência de direito material e interesse de agir.
- c) legitimação para a causa, resistência à direito subjetivo e interesse de agir.
- d) violação de direito, interesse de agir e legitimidade das partes.
- e) interesse de agir e legitimidade para a causa.



Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 17:

Art. 17. Para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.

59. (FAURGS/TJ-RS - 2012) Assinale a alternativa que apresenta a afirmação correta sobre a disciplina da intervenção de terceiros prevista no Código de Processo Civil.

- a) Quem pretender a coisa ou o direito sobre que controvertem autor e réu, em sua totalidade, poderá, até o trânsito em julgado da sentença, oferecer oposição contra ambos.
- b) O direito regressivo será exercido por incidente nos próprios autos independentemente de a denunciação da lide ser indeferida, deixar de ser promovida ou não for permitida.
- c) A oposição, oferecida antes da audiência, correrá de forma autônoma e suspenderá o julgamento da ação principal.
- d) É admissível a denunciação da lide àquele que estiver obrigado a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo de quem for vencido no processo.
- e) É inadmissível o chamamento ao processo do devedor, na ação em que o fiador for autor.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 682 do CPC, quem pretender, no todo ou em parte, a coisa ou o direito sobre que controvertem autor e réu poderá, até ser proferida a sentença, oferecer oposição contra ambos.

A **alternativa B** está incorreta, pois o §1º do art. 125 do CPC prevê que o direito de regresso deve ser promovido em ação autônoma nos casos referidos. Veja:

§ 1º O direito regressivo será exercido por ação autônoma quando a denunciação da lide for indeferida, deixar de ser promovida ou não for permitida.

A **alternativa C** está incorreta, pois o trâmite da oposição oferecida antes da audiência terá os autos apensados e tramitará simultaneamente, sem suspensão do processo principal. É o que prevê o art. 685 do CPC, que disciplina a oposição, agora, como procedimento especial e não propriamente como uma hipótese de intervenção de terceiros.

Art. 685. Admitido o processamento, a oposição será apensada aos autos e tramitará simultaneamente à ação originária, sendo ambas julgadas pela mesma sentença.

Parágrafo único. Se a oposição for proposta após o início da audiência de instrução, o juiz suspenderá o curso do processo ao fim da produção das provas, salvo se concluir que a unidade da instrução atende melhor ao princípio da duração razoável do processo.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 125, II, do CPC:



Art. 125. É admissível a denúncia da lide, promovida por qualquer das partes:

II - àquele que estiver obrigado, por lei ou pelo contrato, a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo de quem for vencido no processo.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 130 da referida Lei estabelece em quais hipóteses é admissível o chamamento ao processo, requerido pelo réu, entre as quais está a situação retratada na alternativa. Vejamos:

Art. 130. É admissível o chamamento ao processo, requerido pelo réu:

I - do afiançado, na ação em que o fiador for réu;

II - dos demais fiadores, na ação proposta contra um ou alguns deles;

III - dos demais devedores solidários, quando o credor exigir de um ou de alguns o pagamento da dívida comum.

LISTA DE QUESTÕES

Outras Bancas

1. (IBFC/SEAD-GO - 2023) O código de Processo Civil determina, em seu artigo 42, que “as causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei”. A respeito deste tema e em consonância com o texto legal mencionado, analise as afirmativas abaixo.

I. É irrelevante para determinação da competência a modificação de direito que altere a competência absoluta ocorrida após o registro ou distribuição da petição inicial.

II. Tramitando perante vara cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) ação de acidente de trabalho em que é parte o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO), serão os autos remetidos ao juízo federal competente.

III. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.

IV. É competente o foro de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

Assinale a alternativa correta.

- A) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- B) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas
- C) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- D) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- E) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas



2. (IBFC/TJ-MG - 2022) De acordo com a doutrina, competência é o conjunto de limites dentro dos quais cada órgão do judiciário pode exercer legitimamente a função jurisdicional, cabendo à lei definir os critérios de sua fixação. O Código de Processo Civil trata desse tema em seu Título III (Da Competência Interna), Capítulo I (Da Competência), Seção I (Disposições Gerais). Analise as afirmativas a seguir e assinale a alternativa correta.

- A) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo relevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente
- B) Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, inclusive as ações de recuperação judicial
- C) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor
- D) Em ação que, o Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação deverá ser proposta, obrigatoriamente, na capital do respectivo ente federado
- E) Nos casos de ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável será competente o foro de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal

3. (IBFC/CM Franca - 2022) No que diz respeito às disposições do Código de Processo Civil sobre competência, assinale a alternativa correta.

- A) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.
- B) Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro do domicílio do réu.
- C) A ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.
- D) É competente o foro de domicílio do autor para as causas em que seja autora a União.

4. (IBADE/TJ-RS - 2022) Leonardo Tavares pretende ingressar com determinada demanda de Exoneração de Alimentos, tendo em vista que seu filho, João, alcançou a maioridade civil e exerce atividade laborativa na sociedade Comunicall Ltda., provendo, por si, os recursos para sua subsistência. Alega que diante da alteração da capacidade econômico-financeira de João, inexistente o binômio da necessidade e possibilidade. Face ao exposto, acerca da competência territorial para o ajuizamento da referida demanda, a ação de Exoneração de Alimentos deverá ser ajuizada no foro:

- A) do domicílio do assistente.
- B) do domicílio do alimentando.
- C) do domicílio do alimentante.
- D) do domicílio do representante legal.
- E) do último domicílio do casal.



5. (FEPESE/Pref. Itajaí - 2020) De acordo com o Código de Processo Civil, é correto afirmar.

- A) Verificada a conexão ou a continência, os processos serão reunidos para decisão conjunta.
- B) A critério da parte autora, a ação acessória poderá ser proposta no juízo competente para a ação principal.
- C) O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.
- D) A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo indicado pelas partes, onde serão decididas simultaneamente.
- E) O foro contratual não obriga os herdeiros e sucessores da parte.

6. (FUNDATEC/Pref Maçambará - 2019) No Processo Civil, sobre a abusividade da cláusula de eleição de foro, é correto afirmar que:

- a) Pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, a qualquer momento do processo.
- b) Pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, antes da citação do réu.
- c) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em exceção de incompetência.
- d) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em preliminar de contestação.
- e) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em qualquer momento do processo.

7. (IADES/CRN 3 - 2019) Considerando as regras de competência estabelecidas no Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta.

- a) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.
- b) Os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente deverão ser conservados até que outra seja proferida pelo juízo competente, se for o caso, salvo decisão judicial em sentido contrário.
- c) A incompetência relativa deverá ser alegada incidentalmente, por meio de exceção de incompetência, por instrumento apartado à contestação.
- d) Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, incluindo as ações de falência e recuperação judicial, acidente de trabalho, insolvência civil, bem como as sujeitas à justiça eleitoral e justiça do trabalho.
- e) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, ainda quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

8. (IADES/BRB - 2019) Considere hipoteticamente que o réu tenha assinado um contrato que contém uma cláusula abusiva de eleição de foro. As partes escolheram a cidade de Brasília (DF) como competente. Dessa forma, diante do inadimplemento da obrigação por parte do réu, o autor ajuizou a demanda cobrança, pedindo a condenação do réu, mais juros e correção monetária. Nesse caso, o juiz



- a) pode, depois da citação, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- b) pode, antes da citação, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- c) deve aguardar inexoravelmente a manifestação do autor para reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- d) deve aguardar inexoravelmente a manifestação do réu para reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- e) deve aguardar a manifestação do Ministério Público para, somente depois, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.

9. (FUNDEP/PGM-Contagem - 2019) No tocante à competência interna, assinale a alternativa correta.

- a) Tendo em vista que a competência absoluta não admite prorrogação, o juiz pode declarar-se incompetente a qualquer momento e até mesmo de ofício, independentemente de oitiva prévia da parte interessada.
- b) Na hipótese de a Organização das Nações Unidas (ONU) ajuizar ação civil contra o Município de Contagem, será da justiça comum estadual a competência para julgar e processar a causa.
- c) A existência de conexão não é fator determinante para reunião e julgamento conjunto das ações que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias, caso decididas separadamente.
- d) Ajuizada ação reivindicatória de imóvel situado em Contagem e Belo Horizonte, compete ao juízo do foro no qual está localizada a maior porção de terras julgar a ação civil concernente ao referido bem.

10. (NC-UFPR/ITAIPU - 2019) Sobre a competência do Poder Judiciário brasileiro, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:

- () A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.
- () Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- () Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.
- () Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra, conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

- a) F – F – V – F.
- b) V – F – V – F.
- c) V – V – V – V.
- d) F – V – F – V.
- e) F – V – F – F.

11. (FUNDATEC/CM Ituporanga - 2019) A ação possessória imobiliária será proposta no:

- a) Foro da situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.
- b) Foro da situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.



- c) Foro da situação da coisa, mas poderá a parte autora optar pelo domicílio do réu.
- d) Domicílio do autor.
- e) Domicílio do réu.

12. (NC-UFPR/Pref Matinhos - 2019) No que tange às normas processuais civis sobre competência e incompetência, assinale a alternativa correta.

- a) A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.
- b) A incompetência relativa e também a absoluta podem ser alegadas em qualquer tempo e grau de jurisdição.
- c) As decisões proferidas pelo juízo incompetente serão nulas de pleno direito, logo, seus efeitos não poderão ser conservados.
- d) A competência absoluta prorrogar-se-á se o réu não a alegar em preliminar de contestação.
- e) O juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência, sendo desnecessária a manifestação da parte contrária.

13. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Assinale a alternativa correta, no que diz respeito à matéria de competência, de acordo com o Código de Processo Civil de 2015:

- a) A ação fundada em direito real sobre bem móvel tem como regra geral a distribuição no foro de domicílio da coisa.
- b) Havendo dois ou mais réus com diferentes domicílios, o autor pode distribuir a ação fundada em direito pessoal em qualquer foro do país.
- c) A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de seu domicílio e a ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio.
- d) É competente o foro de domicílio do réu para as causas em que seja autor a União, Estado ou o Distrito Federal.
- e) As regras de competência territorial têm natureza absoluta.

14. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) No caso dos cônjuges manterem domicílio na mesma cidade em que conviviam maritalmente e não havendo filho incapaz, será competente para a ação de divórcio o local do:

- a) Domicílio da mulher.
- b) Domicílio do marido.
- c) Último domicílio do casal.
- d) Casamento.
- e) Onde estão situados os bens imóveis a serem partilhados.

15. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) A competência para a propositura da ação de alimentos fundada em casamento, união estável ou parentesco é do

- a) domicílio do réu.
- b) último domicílio do casal.
- c) domicílio do genitor que tiver melhor condição financeira.



- d) domicílio ou residência do alimentante.
- e) domicílio ou residência do alimentando.

16. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando

- a) forem da competência do mesmo órgão jurisdicional.
- b) lhes for comum as partes, o pedido e a causa se pedir.
- c) lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.
- d) for caso de litisconsórcio necessário.
- e) houver identidade quanto às partes e a causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

17. (AOC/Pref-SL - 2018) Quanto à competência jurisdicional, prevista no Código de Processo Civil vigente, assinale a alternativa correta.

- a) As partes não podem escolher juízo arbitral em detrimento do juízo competente previsto no Código de Processo Civil.
- b) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro do domicílio do réu.
- c) A ação possessória imobiliária poderá ser proposta no foro da situação da coisa, ou no domicílio do requerido, cujo juízo tem competência relativa.
- d) É competente o foro do domicílio da mulher para a ação de divórcio.
- e) É competente o foro do domicílio do autor para a ação de reparação de dano.

18. (IESES/TJ-CE - 2018) Acerca das regras jurídicas dispostas no Código de Processo Civil e que definem a competência interna, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.
- b) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.
- c) A ação fundada em direito real sobre bens imóveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.
- d) A ação fundada em direito pessoal será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

19. (IESES/TJ-CE - 2018) Quando, entre duas ou mais ações, houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais, estaremos diante do instituto do Código de Processo Civil denominado de:

- a) Continência.
- b) Comoriência.
- c) Conexão.
- d) Incompetência.



20. (CS UFG/APARECIDAPREV - 2018) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência.

São consideradas conexas duas ou mais ações quando lhes for comum:

- a) o objeto ou as partes.
- b) a natureza jurídica de seu objeto.
- c) a condição pessoal das partes.
- d) o pedido ou a causa de pedir.

21. (IBFC/TRF-2 - 2018) No Processo Civil, determina-se a competência no momento:

- a) da citação.
- b) do registro ou da distribuição da petição inicial.
- c) do despacho/decisão positivo que determina a citação.
- d) do primeiro despacho ou decisão proferida pelo órgão julgador.
- e) da estabilização da demanda, se o réu não alegar a incompetência em preliminar de contestação.

22. (COSEAC-UFF/Prefeitura de Maricá - 2018) João possui uma casa de veraneio em Maricá, tendo fixado seu domicílio na cidade do Rio de Janeiro. Além da casa em Maricá, João possui um sítio em Conceição de Macabu e uma casa de inverno em Petrópolis. Deixando o mesmo de recolher o IPTU referente ao imóvel em Maricá, caberá ao município ajuizar a execução fiscal em:

- a) Maricá, por ser o local onde foi gerada a obrigação.
- b) qualquer um dos locais acima citados (Maricá, Rio de Janeiro, Conceição de Macabu ou Petrópolis), uma vez que a ação pode ser ajuizada onde houver atos de expropriação.
- c) Maricá, por ser onde se situa o imóvel que gerou a obrigação tributária.
- d) Rio de Janeiro, por ser onde João fixou seu domicílio.
- e) Maricá, uma vez que é o município o autor da ação.

23. (FUNRIO/ALE-RR - 2018) O Código de Processo Civil estabelece que a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, entretanto, a própria legislação processual estabelece exceções.

Considerando a legislação processual, NÃO se configura EXCEÇÃO, quando

- a) duas ou mais ações tiverem em comum o pedido ou a causa de pedir.
- b) ocorrer identidade entre duas ou mais ações quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.
- c) o Tribunal extinguir um órgão jurisdicional fracionado e os processos forem redistribuídos para outro órgão jurisdicional fracionado, também de segundo grau.
- d) se repete ação que está em curso e essas ações são idênticas, pois possuem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.



24. (FUNDEP/MP-MG - 2018) Analise as seguintes assertivas com relação ao papel do Ministério Público, nos termos do Código de Processo Civil:

I. O Ministério Público pode arguir incompetência relativa, pode suscitar conflito de competência e tem legitimidade para propor ação rescisória.

II. O Ministério Público, não sendo o requerente de incidente de resolução de demandas repetitivas, deverá intervir obrigatoriamente, assumindo a sua titularidade em caso de desistência ou de abandono. Pode, inclusive, proferir sustentação oral no julgamento desse incidente.

III. O Ministério Público pode interpor recurso na qualidade de fiscal da ordem jurídica. Também pode apresentar reclamação com o intuito, por exemplo, de preservar a competência do tribunal ou de garantir a autoridade das decisões do tribunal.

IV. O juiz poderá dispensar a produção das provas requeridas pela parte cujo advogado não tenha comparecido à audiência, aplicando-se a mesma regra ao Ministério Público.

É CORRETO o que se afirma em:

- a) I, II, III e IV.
- b) Apenas em I, II e III.
- c) Apenas em I, III e IV.
- d) Apenas em II e IV.

25. (CESGRANRIO/TRANSPETRO - 2018) L mora em Recife, mas em férias no Rio de Janeiro, passeando pelo bairro de Madureira, choca o carro que dirigia no veículo conduzido por J, que reside em São Paulo. A responsabilidade de L pelo acidente é atestada pelo boletim de ocorrência lavrado logo após o acidente. Na ocasião, os envolvidos na colisão trocam telefones e endereços residenciais para que os custos do reparo no automóvel sejam arcados integralmente por L, uma vez que ele deu causa ao infortúnio. Todavia, sem L retornar às insistentes ligações de J, este é forçado a arcar com o valor referente ao reparo de seu veículo, realizado na oficina do seu cunhado Y, localizada em Niterói. Sem encontrar outros meios de reaver o prejuízo, J decide propor ação de reparação de dano.

A referida ação deve ser proposta APENAS

- a) no Fórum de Madureira.
- b) em Recife, domicílio do réu.
- c) em São Paulo, domicílio do autor.
- d) em Niterói, local em que o custo pelo reparo do automóvel foi arcado.
- e) no domicílio do autor, no do réu ou na comarca do local em que ocorreu o acidente.

26. (PUC-PR/TJ-MS - 2017) Considerando a Parte Geral do Código de Processo Civil, é CORRETO afirmar:

- a) O procedimento da carta rogatória perante o Superior Tribunal de Justiça é de jurisdição voluntária.
- b) A gratuidade da justiça compreende as despesas com publicação na imprensa oficial, mas não dispensa a publicação em outros meios.
- c) O escrivão ou o chefe de secretaria atenderá, obrigatoriamente, à ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais.



d) É lícito às partes plenamente capazes, em qualquer caso, estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, desde que haja processo pendente.

e) O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

27. (BANPARÁ/BANPARÁ - 2017) A respeito da competência regulada pelo Código de Processo Civil assinale a alternativa CORRETA:

a) Tendo em vista que a posse é direito pessoal, a ação para sua defesa deverá ser proposta no domicílio do réu independentemente da localização do imóvel.

b) O foro em que estiver localizado o imóvel, quando a ação tiver por fundamento pretensão demarcatória, é o competente para a proposição da ação, mesmo quando as partes tiverem outros domicílios.

c) O critério *forum rei sitae* tem natureza relativa, uma vez que o Código de Processo Civil permite a opção pelo domicílio do réu ou pelo foro de eleição.

d) A anulação de contrato está abrangida pela regra que regula o critério *forum rei sitae* se a anulação causar, como consequência, o direito a reintegração de posse.

28. (BANPARÁ/BANPARÁ - 2017) A respeito da competência processual civil tal como regulada pelo Código de Processo Civil assinale a alternativa CORRETA:

a) Compete a Justiça Federal o julgamento das demandas derivadas de litígios a respeito de contrato de seguro marítimo.

b) Compete a Justiça Federal o julgamento das ações civis propostas contra sociedade de economia mista.

c) As causas entre consumidor e concessionária de telefonia compete a Justiça Estadual quando a ANATEL for litisconsorte passiva necessária.

d) Na ação de usucapião a intervenção da União desloca a competência do foro da situação do imóvel.

29. (FMP Concursos/MPE-RO - 2017) Acerca das regras de competência dispostas no Código de Processo Civil, pode-se afirmar:

a) A ação fundada em direito sobre bens imóveis será proposta, em regra, no foro do domicílio do réu.

b) Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, ele poderá ser demandado onde for encontrado ou no foro de domicílio do autor.

c) Para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável, é competente o foro do domicílio do réu, mesmo que o autor seja o guardião de filho incapaz.

d) Para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável, é competente o foro do domicílio do réu, mesmo que seja o autor quem reside no último domicílio do casal.

e) É competente o foro de residência da mulher, para a ação de separação dos cônjuges e a conversão desta em divórcio e para a anulação de casamento.

30. (FMP Concursos/PGE-AC - 2017) Considere as seguintes afirmativas sobre o tema da competência no âmbito do Código de Processo Civil. Assinale a alternativa CORRETA.



- a) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, mesmo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- b) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.
- c) A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.
- d) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.
- e) A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função é modificável por convenção das partes.

31. (IESES/ALGÁS - 2017) Sobre a competência processual, podemos afirmar:

- a) As causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, proibido terminantemente a instituição de juízo arbitral.
- b) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- c) Obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição Federal, a partir de 17 de março do ano de 2015, a competência é determinada pelas normas previstas no Código de Processo Civil regulamentado através da Lei 5.869/73 ou em legislação especial.
- d) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, podendo, entretanto, surgir alterações conforme as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente.

32. (IESES/ALGÁS - 2017) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência, desta forma:

- a) Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade somente quanto ao pedido. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta posteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença com resolução de mérito.
- b) Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir: à execução de título extrajudicial, à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico e às execuções fundadas no mesmo título executivo.
- c) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões semelhantes caso decididos separadamente, mesmo havendo conexão entre eles.
- d) Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta mesmo se um deles já houver sido sentenciado.

33. (TRF-2ªR/TRF-2ªR - 2017) Analise as assertivas e, após, marque a opção correta:

- I- Em regra, as questões resolvidas na fase de conhecimento, se a decisão a seu respeito não comportava agravo de instrumento, serão cobertas pela preclusão caso não sejam suscitadas em preliminar da apelação, eventualmente interposta contra a decisão final, ou nas contrarrazões.



II- É preclusivo o prazo para arguição de incompetência absoluta.

III- Das três hipóteses clássicas de preclusão, a temporal, a lógica e a consumativa, o Código de 2015 prestigiou as duas primeiras e aboliu a última.

- a) Estão corretas apenas as assertivas I e II.
- b) Estão corretas apenas as assertivas I e III.
- c) São falsas apenas as assertivas II e III.
- d) São falsas todas as assertivas.
- e) São falsas apenas as assertivas I e II.

34. (IESES/TJ-MA - 2016) Consoante a competência, se o autor da herança não possuía domicílio certo, é competente de forma abrangente:

- a) Somente dos bens móveis e semoventes.
- b) Local de último domicílio do autor da herança e/ou dos bens do espólio.
- c) Foro de situação dos bens imóveis; havendo bens imóveis em foros diferentes, qualquer destes; não havendo bens imóveis, o foro do local de qualquer dos bens do espólio.
- d) Residência dos pais e familiares do autor da herança.

35. (IESES/TJ-MA - 2016) Após a leitura das alternativas abaixo, identifique a(s) afirmações correta(s):

- I. A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência.
- II. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.
- III. Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.
- IV. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto à possibilidade jurídica do pedido e à causa de pedir.

A sequência correta é:

- a) As assertivas I e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva III está correta.
- c) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
- d) As assertivas I, II e III estão corretas.

36. (IDECAN/Câmara de Aracruz – ES - 2016) Segundo o Novo Código de Processo Civil, tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, EXCETO as ações:

- a) De recuperação judicial.
- b) De acidente automobilístico.
- c) De indenização por dano moral.
- d) Que envolvam questões empresariais.



37. (IDECAN/Câmara de Aracruz-ES - 2016) Sobre o tema Competência no Novo Código de Processo Civil, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.
- b) A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.
- c) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.
- d) Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis o autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

38. (IDECAN/Câmara de Aracruz-ES - 2016) Sobre o tema “conexão”, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.
- b) Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.
- c) Não se aplicam as regras de conexão à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico.
- d) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

39. (FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre - 2016) Diante das regras de competência dispostas no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Prorroga-se a competência territorial fixada em cláusula abusiva de eleição de foro se não alegada a abusividade na contestação.
- b) A modificação da competência determinada em razão da pessoa, realizada por convenção das partes, somente produzirá efeitos depois de homologada pelo juiz.
- c) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.
- d) Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida, será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.
- e) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

40. (IADHED/Prefeitura de Araguari-MG - 2016) Em relação às regras de competência previstas no Código de Processo Civil vigente, pode-se afirmar corretamente que é competente o foro do lugar:

- a) Onde a obrigação deva ser satisfeita para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;
- b) Da residência do idoso ou, facultativamente, o foro do domicílio do réu, para a causa que verse sobre direito previsto no respectivo estatuto;
- c) Onde está a sede, para a ação em que for autora a pessoa jurídica;



d) Onde se acha a sede, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu.

41. (FUMARC/Câmara de Conceição do Mato Dentro - 2016) Sobre a competência no Novo Código de Processo Civil, é possível afirmar:

a) A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função pode ser derogada por convenção das partes.

b) A eleição de foro não produz efeito quando constar de instrumento escrito e aludir expressamente a determinado negócio jurídico.

c) Dá-se a conexão entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

d) O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

42. (TRT-4ªR/TRT-4ªR - 2016) Assinale a assertiva correta sobre incompetência.

a) A incompetência relativa será apresentada em peça apartada, suspendendo o curso do processo.

b) Após manifestação da parte contrária, o Juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.

c) O oferecimento de reconvenção, pelo réu, depende do oferecimento de contestação.

d) Reconhecida a incompetência absoluta, são considerados desde logo nulos os atos decisórios já proferidos.

e) Reconhecida a incompetência relativa, são considerados desde logo nulos os atos decisórios já proferidos.

43. (UFMT/DPE-MT - 2016) Sobre a competência no Código de Processo Civil (CPC/2015), assinale a afirmativa INCORRETA.

a) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

b) A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.

c) O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

d) Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz; após a citação, incumbe ao réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão.

e) É competente o foro de domicílio da mulher, para a ação de divórcio, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável.

44. (IBFC/Câmara de Franca-SP - 2016) Consoante o disposto no Código de Processo Civil vigente, é competente o foro:

a) do lugar do fato, para a ação de anulação de casamento.

b) de domicílio do réu, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito.

c) do lugar do fato, para a ação de divórcio.

d) do lugar do ato ou fato para a ação de reparação de dano.



45. (MPE-GO/MPE-GO - 2016) A respeito das regras de competência, é incorreto afirmar:

- a) Para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução da união estável, é competente o domicílio do guardião do filho incapaz;
- b) Ainda que não haja conexão entre eles, poderão ser reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias;
- c) A competência determina-se no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- d) A competência determinada em razão da matéria, da pessoa ou da função poderá ser derogada por acordo entre as partes, homologado pelo juiz.

46. (FAFIPA/Câmara de Cambará-PR - 2016) Acerca das regras de competência previstas no Código de Processo Civil vigente (Lei 13.105/2015), assinale a alternativa CORRETA.

- a) Determina-se a competência no momento do recebimento da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- b) O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, salvo quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.
- c) É competente o foro do lugar da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício.
- d) É competente o foro de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, salvo no caso de aeronaves.

47. (FAFIPA/Câmara de Cambará-PR - 2016) Assinale a alternativa INCORRETA.

- a) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência.
- b) Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.
- c) Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.
- d) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, desde que haja conexão entre eles.

48. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) No que se refere à competência, chamam-se absolutos os critérios criados para proteger interesses públicos e critérios relativos são aqueles criados para a tutela de interesses particulares. Nos termos do novo Código de Processo Civil, a incompetência relativa pode ser alegada pelo Ministério Público nas causas em que atuar.

49. (BIO-RIO/SAAE de Barra Mansa - 2016) Sobre o tema competência no processo civil, assinale a opção CORRETA:



- a) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou continência. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido e a causa de pedir. Haverá continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes ou à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.
- b) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.
- c) A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação. A incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício. O Ministério Público não pode alegar a incompetência relativa nas causas em que atuar.
- d) O foro competente para a propositura da execução fiscal é apenas o do domicílio do réu.

50. (FUNRIO/Prefeitura de Trindade – GO - 2016) Diante do Novo Código de Processo Civil, no que diz respeito à competência, é correto afirmar que:

- a) O foro contratual não produz efeitos perante os herdeiros e sucessores das partes.
- b) A alegação de incompetência relativa será alegada por meio de exceção, em peça autônoma.
- c) A competência determinada em razão da matéria, da pessoa, ou da função, pode ser afastada por convenção das partes.
- d) A pendência de causa perante a jurisdição brasileira impede a homologação de sentença judicial estrangeira quando exigida para produzir efeitos no Brasil.
- e) Se a União for demandada, a ação poderá ser proposta no foro do domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou no Distrito Federal.

51. (BIO-RIO/Prefeitura de Paracambi – RJ - 2016) De acordo com o Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, assinale a opção INCORRETA:

- a) Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa. O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.
- b) Não se admite ação meramente declaratória caso tenha ocorrido a violação do direito.
- c) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.
- d) Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

52. (IBFC/EBSERH - 2016) Considere as disposições do código de processo civil e assinale a alternativa correta sobre o local, em regra, onde serão propostas a ação fundada em direito pessoal e a ação fundada em direito real sobre bens móveis.

- a) No foro do domicílio do réu.
- b) No domicílio do autor.
- c) No local onde ocorreu a causa de pedir fática.



- d) No local onde ocorreu a causa de pedir jurídica.
- e) No local onde ocorreu estão os bens do réu.

53. (TRT2ªR/TRT2ªR - 2016) Com relação à competência interna e internacional e modificações da competência analise as proposições, conforme regras do Código de Processo Civil:

I- As causas cíveis serão processadas e decididas, ou simplesmente decididas, pelos órgãos jurisdicionais, nos limites de sua competência, ressalvada às partes a faculdade de instituírem juízo arbitral.

II- Determina-se a competência no momento em que a ação é contestada. São irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia.

III- A ação intentada perante tribunal estrangeiro não induz litispendência, nem obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas.

IV- Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro da situação da coisa. Pode o autor, entretanto, optar pelo foro do domicílio ou de eleição, não recaindo o litígio sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova.

V- Havendo conexão ou continência, o juiz, somente a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente.

Responda:

- a) Somente as proposições I, II e IV estão corretas.
- b) Somente as proposições II e V estão incorretas.
- c) Somente as proposições III e V estão corretas
- d) Somente as proposições II e IV estão incorretas.
- e) Todas as proposições estão corretas.

54. (FAPEC/MPE-MS - 2015) Conforme o entendimento jurisprudencial consolidado, é incorreto afirmar que:

- a) Compete à justiça estadual julgar as causas em que for parte o Banco do Brasil S.A.
- b) A competência para processar e julgar as ações conexas de interesse de menor é, em princípio, do foro do domicílio do detentor de sua guarda.
- c) Compete à Justiça Federal processar e julgar os pedidos de retificação de dados cadastrais da Justiça Eleitoral.
- d) O foro do domicílio ou da residência do alimentando é competente para a ação de investigação de paternidade, quando cumulada com a de alimentos.
- e) Reconhecida a continência, devem ser reunidas na Justiça Federal as ações civis públicas propostas nesta e na Justiça Estadual.

55. (MPE-RS/MPE-RS - 2016) Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre o tema da competência, segundo o disposto no Código do Processo Civil.

- () A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.



() Se Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou na capital do respectivo ente federado.

() Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença com resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

() Há conflito de competência quando entre 2 (dois) ou mais juízes surge controvérsia acerca da reunião ou separação de processos.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) V – F – V – F.
- b) F – V – V – V.
- c) V – V – F – F.
- d) F – F – V – V.
- e) F – V – F – V.

56. (FAURGS/TJ-RS - 2012) Assinale a alternativa que apresenta a afirmação correta sobre o regime da competência no Código de Processo Civil.

- a) A ação intentada perante tribunal estrangeiro obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa.
- b) A ação fundada em direito real sobre bens imóveis será proposta, em regra, no foro do domicílio do réu.
- c) Recaindo o litígio sobre direito de propriedade, pode o autor optar pelo foro do domicílio ou de eleição.
- d) Para as ações fundadas em direito real sobre móveis sempre será competente o foro da situação da coisa.
- e) Nas ações de reparação do dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, será competente o foro do domicílio do autor ou do local do fato.

57. (CESGRANRIO/LIQUIGÁS - 2015) Sr. X promove ação de cobrança de determinado crédito em face de Sra. Z. Sra. Z é domiciliada em Bebedouro - SP. Sr. X é domiciliado em Sorocaba-SP. A ação é proposta em Presidente Prudente - SP. A ré é silente sobre a competência em suas preliminares de contestação.

Nesse caso, ocorrerá a denominada

- a) prorrogação de competência
- b) eleição de competência
- c) convenção de competência
- d) negação de competência
- e) declaração de competência

58. (FUNCAB/Faceli - 2015) São condições para o provimento final ou legítimo exercício do direito de ação:

- a) capacidade de fato, interesse de agir e forma prescrita ou não defesa em lei.
- b) possibilidade jurídica do pedido, existência de direito material e interesse de agir.



- c) legitimação para a causa, resistência à direito subjetivo e interesse de agir.
- d) violação de direito, interesse de agir e legitimidade das partes.
- e) interesse de agir e legitimidade para a causa.

59. (FAURGS/TJ-RS - 2012) Assinale a alternativa que apresenta a afirmação correta sobre a disciplina da intervenção de terceiros prevista no Código de Processo Civil.

- a) Quem pretender a coisa ou o direito sobre que controvertem autor e réu, em sua totalidade, poderá, até o trânsito em julgado da sentença, oferecer oposição contra ambos.
- b) O direito regressivo será exercido por incidente nos próprios autos independentemente de a denunciação da lide ser indeferida, deixar de ser promovida ou não for permitida.
- c) A oposição, oferecida antes da audiência, correrá de forma autônoma e suspenderá o julgamento da ação principal.
- d) É admissível a denunciação da lide àquele que estiver obrigado a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo de quem for vencido no processo.
- e) É inadmissível o chamamento ao processo do devedor, na ação em que o fiador for autor.

GABARITO

- | | | |
|-------|-------------|-------|
| 1. E | 26. E | 51. B |
| 2. E | 27. B | 52. A |
| 3. C | 28. A | 53. B |
| 4. B | 29. B | 54. C |
| 5. C | 30. C | 55. E |
| 6. B | 31. B | 56. E |
| 7. B | 32. B | 57. A |
| 8. B | 33. C | 58. E |
| 9. C | 34. C | 59. D |
| 10. C | 35. D | |
| 11. B | 36. A | |
| 12. B | 37. A | |
| 13. D | 38. C | |
| 14. C | 39. B | |
| 15. E | 40. A | |
| 16. C | 41. D | |
| 17. B | 42. B | |
| 18. C | 43. E | |
| 19. A | 44. D | |
| 20. D | 45. D | |
| 21. B | 46. C | |
| 22. D | 47. D | |
| 23. D | 48. CORRETA | |
| 24. A | 49. B | |
| 25. E | 50. E | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.